



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Gov. Roberto Silveira, nº 44 - Centro - Bom Jardim - RJ

CNPJ: 28.561.041/0001-76

Nome: Instit. Nacional de Concursos Públicos - INCP

Assunto:

Recurso - Pregão presencial 054/22

Protocolo Nº 4716/22

Em _____ de _____ de _____

Assinatura

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**

Referência: Pregão Presencial nº 054/22 – Processo Administrativo nº 0982/22

INCP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 046475630001-27, com endereço na Avenida Sete de Setembro nº 343, na cidade de Campos Dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-561, Tel. (22) 2726-3250, e-mail: incp@incp.org.br, que neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alex Paes Guimarães, conforme RG nº 114151665, CPF nº 079.484.267-44, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o Recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata e interpôs o presente recurso dentro do prazo legal de 3 dias úteis previstos na legislação, cumprindo, portanto, o que prevê o artigo 4º, inc. XVIII da lei 10.520/2002.

DOS FATOS

No dia 05 de agosto, data da sessão de abertura das propostas, referente ao Pregão Presencial de nº 054/22 para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e a execução do concurso público de provas (escrita, pratica e de título), do Município de Bom Jardim, a recorrente foi surpreendida com a suspensão da sessão em virtude de seus valores serem considerados "supostamente

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	
NUMERO	9716
FLS	
ENT	16 DE 08
DE	2022

inexequíveis”, conforme item 7.2.10 e subitens do Edital e tabela anexa a ata. Nesse mesmo ato, a recorrente questionou acerca do momento para tal análise, isto é, se o ideal não seria após o momento de lances e de oferta de contraditório para justificar o valor de sua proposta.

Posteriormente, no dia 11 de agosto, na sessão de lances, a recorrente foi desclassificada pelos motivos acima descritos, SEM que houvesse possibilidade de contraditório, o que leva ao presente recurso.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) Da necessidade da oferta de momento para justificativa de preço

Tendo em vista o entendimento de vossa senhoria e demais membros da comissão acerca dos valores propostos por este Instituto serem inexequíveis, **mesmo constando do envelope de proposta a planilha orçamentária própria**, exigida no item 3.2.18.1 alínea c do edital, que comprova a exequibilidade da proposta. Vimos por meio deste, apresentar justificativa do preço ofertado pelo INCP, com a finalidade de evidenciar a exequibilidade do contrato por este Instituto.

De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União “A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado”. (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

Além disso, ressalta-se também a jurisprudência firme do TCU sobre a **impossibilidade de o pregoeiro realizar juízo acerca da exequibilidade da proposta sem a convocação do licitante para se manifestar a respeito.**

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI. ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2015. REALIZAÇÃO DO RDC PRESENCIAL 1/2015 COM O MESMO OBJETO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. CONTRATAÇÃO POR PREÇOS COMPARATIVAMENTE ELEVADOS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR POR MEIO DO ACÓRDÃO 1.482/2016 - PLENÁRIO. OITIVA DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA CONTRATADA. NÃO ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME, BEM COMO DO CONTRATO DELE DECORRENTE. DETERMINAÇÕES. AUDIÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS. CIÊNCIA À REPRESENTANTE, AO MUNICÍPIO E À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. 1. **A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada.** 2. Constatadas ilegalidades no procedimento licitatório que possam ter contribuído para a restrição do caráter competitivo do certame, determinam-se à entidade promotora que adote as providências visando à anulação da licitação, bem como do contrato dela decorrente. [...] ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: [...] 9.2. assinar prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45, caput, da Lei 8.443/1992, para que o Município de Boa Hora/PI adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, consistente na anulação do RDC Presencial 1/2015 e do Contrato 19/2015, pactuado com a Compacta Engenharia e Serviços Ltda. – EPP, bem como dos atos dele decorrentes que preveem a utilização de recursos do TC/PAC 0762/14 (...). (Acórdão nº 1079/2017 – Plenário. Ministro Marcos Bemquerer. Julgado em 24/05/2017)

Observa-se que, não obstante requerido durante a sessão, em nenhum momento foi dada oportunidade, **em tempo hábil**, da recorrente oferecer justificativa da sua proposta, pelo contrário, ela foi sumariamente desclassificada, contrariando o entendimento dos Tribunais de Contas.

Inclusive, a recorrente tinha uma planilha no envelope de proposta, exigido pelo próprio edital, ora denominada **“Planilha orçamentária própria”**, que sequer foi levada em consideração.

Cabe mencionar que a sessão foi suspensa e a recorrente, que ofertou a melhor proposta, não foi instada a justificar a sua proposta, pois se assim o fosse, de fato, mostraria que é totalmente APTA a prestar o serviço.

b) Dos parâmetros para inexecuibilidade

De acordo com o artigo. 48 da lei 8666/93:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecuíveis, **no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. ”

Depreende-se deste artigo três informações importantes:

A primeira delas é que, somente fala-se em preço inexequível, quando os preços propostos “***não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato***”, ora, **a recorrente tem a documentação** que pode demonstrar a sua viabilidade de executar o serviço com base na proposta ofertada.

Em segundo lugar, observa-se ainda, que os §1º e §2º do dispositivo acima transcrito mencionam percentuais de 70 % e 80 %, referentes, **exclusivamente à obras e serviços de engenharia**, e impõe peculiaridades próprias no caso de habilitação para prestar tal tipo de serviço, o que não se aplica ao objeto licitado no presente caso.

Em terceiro lugar, ainda que a Ilustríssima Pregoeira e Comissão entenda que os parágrafos acima transcritos se refiram também a prestação de serviços, a presunção de inexequibilidade, para a jurisprudência dos Tribunais Superiores, deve ser **relativa**, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, **a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.** 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ – REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

A partir da colação desses julgados, para haver a desclassificação de um licitante por motivo de proposta inexequível é necessário observar uma série de requisitos. O primeiro deles é a **vedação de desclassificação sumária**, isto é, antes de desclassificá-lo, deve ser **oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado**; além disso, eventual desclassificação deve ser **objetivamente demonstrada a partir de critérios previamente publicados**, sob pena de configurar hipótese de restrição do caráter competitivo do certame e violação ao princípio do contraditório e da publicidade e, por fim, deve-se considerar que **a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração,**

pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

Como visto, tanto o legislador quanto o Tribunal de Contas da União, muito sabiamente, manifestaram-se no sentido de evitar a desclassificação sumária das propostas sem a oportunidade de comprovação de exequibilidade do valor ofertado. Isso porque, é inegável que existe uma grande dificuldade na identificação do patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condições precisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades de executar o contrato.

Têm-se, portanto, a questão da variação dos custos, motivo pelo qual o Poder Judiciário e os tribunais de contas veem o tema inexecutabilidade como uma questão relativa, trata-se da relatividade dos diferentes fatores econômicos, dos agentes atuantes sobre uma mesma atividade, o que impossibilita a determinação de uma regra padrão. No que se refere aos custos com insumos ou estrutura operacional, uma proposta pode perfeitamente ser exequível para uma empresa e não ser para outra.

Sendo assim, a análise da inexecutabilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresária.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O INCP é uma instituição sólida, responsável e atuante no mercado há mais de 20 anos, sem qualquer fato que enseje descumprimento de seus contratos com a Administração Pública, seja por preços praticados ou quaisquer outros motivos, não interessando a este Instituto assumir compromissos que não tenha a capacidade de cumprir.

Em rasa pesquisa pode-se obter informações acerca de preços praticados no mercado por diversas empresas e, em virtude disso, observa-se que os valores oriundos de processos licitatórios em que se valoriza a competitividade, objetivando o menor preço serão sempre diferenciados, tamanha competitividade. Tomamos como exemplo os seguintes Municípios:

1) Prefeitura Municipal de Resende /RJ:

“1.1.1.O valor da taxa de inscrição para os empregos de Nível Fundamental é de R\$ 12,00. 1.1.2. O valor da taxa de inscrição para os empregos de Nível Médio é de R\$ 16,00. 1.1.3. O valor da taxa de inscrição para os empregos de Nível superior é de R\$ 20,00.” (fonte: www.pciconcursos.com.br)

2) Prefeitura Municipal de Três Rios /RJ:

“5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Valores das Taxas de Inscrição

Cargo	Valor R\$
Nível Superior	28,00
Nível Médio	27,50
Nível Fundamental Incompleto	10,00

(fonte: www.pciconcursos.com.br)

3) Prefeitura Municipal de Areal /RJ:

“Os VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO serão:

R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Nível Superior;

R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Médio e Magistério;

R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo e Nível Fundamental Incompleto.” (fonte: www.pciconcursos.com.br).

Neste caso, embora o edital do concurso tenha definido os valores acima para serem cobrados aos candidatos, não era essa a remuneração da empresa

organizadora, visto que o valor global cobrado pela licitante vencedora do pregão e ora organizadora do certame, foi de **R\$ 59,99, que dividido pelos níveis Fundamental, Médio e Superior chegou-se ao valor médio de R\$ 20,00 por candidato.**

4) Prefeitura Municipal de Nova Friburgo /RJ:

Escolaridade	Valor R\$
Nível Superior	22,50
Nível Médio	15,80
Nível Fundamental Incompleto	12,00

(fonte: www.pciconcursos.com.br)

5) Prefeitura Municipal de Rio Bonito /RJ:

O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste CONCURSO PÚBLICO será de:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos).
---	---

(fonte: www.pciconcursos.com.br)

Tais informações, aliadas aos documentos comprobatórios de concursos executados pelo INCP, evidenciam a total exequibilidade da proposta oferecida. Ademais, é importante ressaltar que, quando a Administração opta pela modalidade Pregão, esta busca o menor preço, valorizando, em *prima face*, a competitividade até alcançar o que objetiva. Se assim não fosse, poderia escolher outra modalidade que valorizasse a técnica de cada licitante e não apenas o preço, o que por sorte acaba tendo também este Instituto.

Assim, constata-se que, com base na documentação anexa, é possível concluir que os preços apresentados pelo INCP, **frise-se, estão em total consonância com os praticados pelo mercado**, e encontram-se inferior ao preço estimado, porque este último, considera alguns valores mais elevados que as práticas usuais de mercado, sendo impossível, portanto, falar em inexequibilidade por parte do INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO.

DA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DOS ATOS DO PREGÃO

Demonstrada a insubsistência da desclassificação do impetrante, bem como indício que apontam para a irregularidade na condução do certame, necessária se faz a renovação de todos os atos do pregão, a partir da apresentação das propostas escritas, com a habilitação da recorrente e o refazimento da fase de lances.

DOS PEDIDOS

Por todo exposto, pleiteia-se, respeitosamente, 'a V. Sra. Que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE** para:

Determinar a anulação de todos os atos do Pregão Presencial nº 054/22, a partir da fase de apresentação das propostas escritas, para habilitação da recorrente e o refazimento da fase de lances.

Nestes termos, pede deferimento

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2022

ALEX PAES
GUIMARAES:0794
8426744

Assinado de forma digital por
ALEX PAES
GUIMARAES:07948426744
Dados: 2022.08.16 16:26:31
-03'00'

Alex Paes Guimarães



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ

PREGÃO PRESENCIAL 054/2022

***COMPROVAÇÃO DE OUTROS
CONCURSOS EXECUTADOS COM
BAIXOCUSTO PELO INCP.***

LICITANTE: Instituto Nacional de Concurso Público

CNPJ: 04.647.563/0001-27

ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, nº 343, Centro – Campos dos
Goytacazes/ RJ, CEP: 28010-561.

AV. SETE DE SETEMBRO, 343 - CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ – CEP 28.010561

TELEFONE: (22) 2726-3250

CNPJ – 04.647.563/0001-27 – REGISTRO CRA/RJ – 90-06536-1

Home Page – www.incp.org.br - E-mail incp@incp.org.br – comercial@incp.org.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ

PREGÃO PRESENCIAL 054/2022

***CONSELHO FEDERAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS***

LICITANTE: Instituto Nacional de Concurso Público

CNPJ: 04.647.563/0001-27

ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, nº 343, Centro – Campos dos
Goytacazes/ RJ, CEP: 28010-561.

AV. SETE DE SETEMBRO, 343 - CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ – CEP 28.010561

TELEFONE: (22) 2726-3250

CNPJ – 04.647.563/0001-27 – REGISTRO CRA/RJ – 90-06536-1

Home Page – www.incp.org.br - E-mail incp@incp.org.br – comercial@incp.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O objeto do presente certame é contratação dos serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público do CONFERE, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes, para posse e exercício na sede do CONFERE. O orçamento deverá ser para a realização de concurso público para uma estimativa de 20.000 (vinte mil) candidatos e o que ultrapassar este número deverá ser orçado valor por candidato extra.

2. DA JUSTIFICATIVA

O CONFERE, em obediência à legislação vigente, seleciona ocupantes para os cargos efetivos, mediante a aprovação em Concurso Público. Tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas para atendimento das necessidades de sua sede, o CONFERE fará o chamamento dentro de suas demandas conforme o especificado no item 3.3 deste Termo de Referência.

3. DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O Concurso é destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes conforme Quadro do Item 3.3.

3.2. O CONFERE pode modificar os quantitativos de vagas quando da elaboração do Edital de Abertura, comunicando tal fato ao Contratado;

3.2.1. O CONFERE deliberará juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e aos candidatos afrodescendentes, nos termos da legislação vigente.

3.2.2. A empresa CONTRATADA se responsabilizará, se for o caso, pela heteroidentificação do candidato que fizer jus ao benefício legal, obedecendo ao disposto na lei 12.990/18, que garante a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, regulamentada pela Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de nº 04/2018 de 06 de abril de 2018.

3.3. Quadro de características e quantitativos:

Emprego	Requisito	Total de Vagas	Carga Horária	Salário Inicial (vigência maio/2018)
Assistente Jurídico VII	Ensino Superior na área de Direito	1 + CR	40H semanais	R\$ 3.764,00
Auditor VII	Ensino Superior na área de Contabilidade	1 + CR	40H semanais	R\$ 5.635,00
Contador VII	Ensino Superior na área de Contabilidade	1 + CR	40H semanais	R\$ 4.741,00
Programador VII	Ensino Superior na área de Ciência da Computação, Sistema de Informação ou Equivalente	1 + CR	40H semanais	R\$ 2.200,00
Administrador de Rede VII	Ensino Superior na área de Ciência da Computação, Sistema de Informação ou equivalente.	1 + CR	40H semanais	R\$ 4.689,00

Emprego	Requisito	Total de Vagas	Carga Horária	Salário Inicial (vigência maio/2018)
Assistente Administrativo VII	Ensino médio completo	2 + CR	40h semanais	R\$ 1.887,00
Telefonista VII	Ensino médio completo	1 + CR	30h semanais	R\$ 1.618,00

**CR – cadastro de reserva

4 ETAPAS DO CONCURSO

4.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos a serem desenvolvidos em conjunto com

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

a licitante vencedora, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos de nível superior	Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e classificatório
		Informática	10	1	10		
	Conhecimentos específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	50%	
	Conhecimentos específicos DISCURSIVA	Conhecimentos específicos	1 ou mais	2	20	50%	
Todos os cargos de Nível Médio	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e classificatório
		Raciocínio Lógico	05	1	05		
		Informática	05	1	05		
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	2	40	50%	

4.2. O Concurso Público será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório composta de questões objetivas e discursivas para os candidatos a cargos de nível superior e somente questões objetivas para os candidatos a cargos de nível médio.

4.3. Os candidatos aos cargos de Assistente Jurídico VII, Auditor VII, Contador VII, Programador VII e Administrador de Rede VII, serão submetidos a uma prova composta de 50 (cinquenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa a correta, e, prova escrita com (uma) questão discursiva.

4.4. Os candidatos aos cargos de Assistente Administrativo VII, Telefonista, serão submetidos a uma prova escrita, composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa a correta.

4.5. As provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva serão corrigidas até o quantitativo de 20(vinte) vezes o número de vagas oferecidas.

4.7. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

5. PREVISÃO DE INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	PREVISÃO INSCRIÇÕES	DE	PREVISÃO DE TAXA
NÍVEL MÉDIO	10.000		R\$ 40,00
NÍVEL SUPERIOR	10.000		R\$ 60,00
TOTAL	20.000		R\$ 2.000.000,00

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de Internet e seu pagamento na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária da Contratada.

6.2. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação.

6.3. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital do concurso.

6.4. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. Para cada candidato será enviada uma correspondência ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico), com as seguintes informações:

- Número de inscrição;
- Nome;
- Número de Identidade;
- Cargo/Formação;
- Endereço do estabelecimento no qual serão realizadas as provas;
- Data e horário da prova;
- Número da sala da prova.

6.5. Essa correspondência, caso a empresa entenda necessária, **pois a mesma pode ser suprida por meios eletrônicos**, é o documento de confirmação de inscrição do candidato. Na hipótese de extravio, o candidato não será prejudicado pela falta do documento. Em qualquer dos casos o candidato poderá obter informações junto ao Contratado, via Internet

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

e/ou telefones.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, adjudicado o licitante vencedor, será contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços Especializados para a realização do Concurso Público, formalizado entre as partes, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das mesmas.

8. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.2. As provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro e aonde mais a licitante vencedora entender viável.

8.3. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.4. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

8.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

9. DOS RESULTADOS

9.2. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao CONFERE, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

9.3. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do CONFERE.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de assinatura do contrato:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CONFERE, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CONFERE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

11. DAS PROVAS

11.2. As provas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, de modo a permitir, tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

11.5. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

11.6. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.8. Os gabaritos das provas objetivas e discursivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do CONFERE, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2. Examinar e decidir sobre as condições de admissão dos candidatos, conforme disponibilidade de vagas existentes.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

12.3. Fornecer à Contratada, informações relativas a conhecimento técnico específico nos cargos, que julgar necessário para a elaboração das provas escritas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos através de representantes, devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com o licitante vencedor para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas.

12.5. Arcar com os custos decorrentes de todas as publicações que se façam necessárias para o Concurso Público, incluindo editais, retificações, avisos e informativos, no Diário Oficial da União.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar todas as atividades relativas ao processo seletivo, bem como os materiais e os serviços técnicos de aplicação das provas.

13.2. Elaborar os documentos básicos do concurso, compreendendo o edital com base na legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelo contratante, a divulgação do concurso e a folha de informações aos candidatos, de acordo com as especificações fornecidas pelo contratante.

13.3. Publicar o edital do Concurso Público em sites especializados e em redes sociais.

13.4. Elaborar todos os Editais referentes ao Concurso, quais sejam de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para o Contratante, para fins de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do CONFERE.

13.5. Disponibilizar em seu site (portal na Internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até o resultado final, disponibilizando material para que o Contratante também divulgue provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

- 13.6. Divulgação do edital, gabaritos e outros através de site próprio.
- 13.7. Enviar correspondência, caso entenda necessário, ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico) de confirmação de inscrição para os candidatos com inscrição homologada.
- 13.8. Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender a demanda) arcando com todas as despesas decorrentes.
- 13.9. Elaborar e fornecer o material necessário a inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição com o comprovante de inscrição.
- 13.10. Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet, como também responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo que o valor do depósito das inscrições deve ser feito em conta corrente de titularidade da Contratada, a ser indicada.
- 13.11. Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos.
- 13.12. Disponibilizar o Cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das etapas do Concurso Público.
- 13.13. Providenciar local de realização das provas compatíveis com o número de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 13.14. Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade.
- 13.15. Elaborar questões das provas, em quantidade definida no item 4.1, por bancas especializadas de professores.
- 13.16. Realizar as provas no mesmo horário para provimento das vagas de nível fundamental,

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

nível médio e nível superior.

13.17. Corrigir as provas objetivas por processo eletrônico de "Leitura Ótica" ou similar.

13.18. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes.

13.19. Elaborar e disponibilizar para o Contratante, todos os resultados das provas do concurso, inclusive gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso.

13.20. Manter sigilo quanto as provas e as suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do concurso.

13.21. Manter segurança e policiamento no local das provas.

13.22. Disponibilizar sob suas expensas, serviço médico/pronto socorro durante a realização de todas as provas.

13.23. Arcar com despesas de estada de seus representantes, como também durante a aplicação das provas, caso se faça necessário.

13.24. Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do Concurso Público.

13.25. Providenciar provas e material de aplicação, treinamento de fiscais e aplicação das provas, material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, lista de candidatos para frente da sala de aula, lista de presença por sala de aula, ata de ocorrência de sala de aula, atestado de presença no concurso (para quem solicitar), lista de presença dos fiscais e outros.

13.26. Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais, pessoal auxiliar para aplicação das

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

provas.

13.27. Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para fiscalização das provas, assim como pessoal para auxiliar nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.

13.28. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura.

13.28.1. Quanto à elaboração das provas, a empresa deverá apresentar conteúdo programático que guarde pertinência ao cargo a ser submetido ao concurso público, sob pena de possível inexecução contratual.

13.29. Receber e julgar possíveis recursos administrativos que por ventura venham a existir até a homologação do concurso público.

13.30. Fornecer ao Contratante, ao final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes.

13.31. Entregar as fichas de inscrição, folha de respostas e os exemplares dos cadernos de questões ao Contratante, no encerramento do Concurso Público.

13.32. Executar os serviços em conformidade com as especificações e métodos definidos pelo Contratante.

13.33. Não transmitir quaisquer informações dos serviços, sem a devida autorização prévia e escrita do Contratante.

13.34. Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação.

13.35. Submeter todos os documentos a consideração do Contratante, sob a forma de minuta. Uma vez aprovados, serão impressos pela Contratada mediante prévia autorização do Contratante.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

13.36. Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e documento que eventualmente solicitar ao Contratante.

13.37. Fica a Contratada obrigada a comunicar por escrito o Contratante sobre a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço contratado, no primeiro dia subsequente a sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do concurso, atraso quanto a chegada da equipe organizadora que gere efeitos no início da realização do concurso, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes a sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do concurso.

13.38. Responsabilizar-se pelos atrasos e eventuais e consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados

13.39. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do concurso por aqueles inscritos considerados isentos da taxa de inscrição.

13.40. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência do Contratado quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços.

13.41. Permitir que o Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, bem como requerer a prestação de contas dos serviços até então prestados.

13.42. A Contratada não poderá transferir as obrigações decorrentes do contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

13.42.1. Impressão do material de inscrição, incluindo o cartão de inscrição do candidato, do cartão de respostas e do caderno de questões;

13.42.2. Digitação das informações constantes nas fichas de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

13.42.3. Emissão de laudos técnicos associados a conferência da assinatura dos candidatos;

13.43. A Contratada responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer das atividades ou de suas obrigações, perante o Contratante, a candidato inscrito e a qualquer terceiro eventualmente prejudicado.

13.44. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a Contratada, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s) se todas as medidas de segurança forem adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

13.45. Para exercer as atividades descritas a Contratada disponibilizará a seguinte infraestrutura:

13.45.1. Local para a realização das provas, adaptado para receber candidatos portadores de necessidades especiais;

13.45.2. Fiscais para as provas, sendo, no mínimo, 01 (um) por sala e 01 (um) por corredor;

13.45.3. Refeição e transporte para pessoal requisitado com fins de fiscalização das provas, assim como do pessoal auxiliar e representantes da contratada;

13.45.4. Infraestrutura para elaboração de documentos diversos, provas e análise dos resultados destas;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

13.46. Assegurar aos candidatos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição e realização do concurso público, para o cargo/ocupação/formação cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção oferecida pela lei vigente.

13.47. Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação do CONFERE.

13.48. Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.

13.49. Manter durante todo processo de realização do concurso consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao concurso.

13.50. Responsabilizar-se pela elaboração do material cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os demais relatórios e documentos para devida realização do concurso público.

13.51. Emitir, a cada 03 (três) dias, durante o período de inscrições, relatório contendo os quantitativos de candidatos inscritos/pagos, encaminhando-o para o contratante.

13.52. Permanecer, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da homologação do concurso, em ambiente próprio, com a guarda de todos os formulários de inscrição, folhas de resposta, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, devendo ser encaminhadas ao Contratante, após esse prazo, no caso de inexistir alguma ação pendente no Poder Judiciário.

13.53. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

13.54. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará pelo total arrecadado pela CONTRATADA com as inscrições dos candidatos à seleção pública para preenchimento de vagas no CONFERE.

14.2. Na hipótese do valor total arrecadado com as inscrições superar em mais de 30% o orçamento apresentado pela CONTRATADA, incluída sua margem de lucro, o excedente deverá ser repassado ao CONFERE a fim de se respeitar o princípio do enriquecimento sem causa, art. 884 do NCC, em 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste serviço correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.011 - Serviços de seleção e treinamento para concurso público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do CONFERE.

16.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2018.

Creusa Bicudo
Coordenadora Administrativa do CONFERE

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE 2.ª VIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019

PROCESSO Nº 27/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS – CONFERE, E O INSTITUTO
NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO – INCP

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**, que usa a sigla **CONFERE**, Entidade Fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.030-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 108.656-00, expedida pelo CORE-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.099.577-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO - INCP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 343, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP: 28.010561, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.647.563/0001-27, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ALEX PAES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 114151665, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.484.267-44, doravante denominado **CONTRATADO**. Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 27/2018, Pregão Eletrônico nº 01/2019, tendo justo e acordado entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, divulgação e execução de concurso público do **CONTRATANTE**, incluindo todo material envolvido das etapas, para preenchimento de vagas existentes, para posse e exercício na sede do **CONTRATANTE**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, seus anexos e da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, vencedor do certame público, que são partes integrantes deste instrumento.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406 – CEP: 70070-120

Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá prestar o serviço do presente contrato, de acordo com o prescrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no referido Edital por todo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O concurso público, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações do Edital e da proposta, será realizado no município do Rio de Janeiro e em outro que o CONTRATADO entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento contratual será o total arrecadado pelo CONTRATADO com as inscrições dos candidatos à seleção pública para preenchimento de vagas no CONFERE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese do valor total arrecadado com as inscrições superar em mais de 30% (trinta por cento) o orçamento apresentado pelo CONTRATADO, incluída sua margem de lucro, o excedente deverá ser repassado ao CONFERE, a fim de se respeitar o princípio do enriquecimento sem causa, art. 884 do Código Civil em vigor, em 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, o percentual a ser auferido como margem de lucro e fazer prova que é igual ou abaixo do praticado no mercado, além de informar a estimativa dos custos para a realização das provas. A não apresentação poderá acarretar descumprimento de obrigação sujeitando-se às sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.039 - serviços de seleção e treinamento para concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Examinar e decidir sobre as condições de admissão dos candidatos, conforme disponibilidade de vagas existentes;

6.2. Fornecer ao CONTRATADO informações relativas ao conhecimento técnico específico nos cargos, que julgar necessário para a elaboração das provas escritas;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos através de representantes, devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com

Handwritten signatures and initials:
E.C. M.J. 2019
[Signature]



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE 2.^a VIA

o licitante vencedor para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;

6.4. Arcar com os custos decorrentes de todas as publicações que se façam necessárias para o concurso público, incluindo editais, retificações, avisos e informativos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar todas as atividades relativas ao processo seletivo, bem como os materiais e os serviços técnicos de aplicação das provas;

7.2. Elaborar os documentos básicos do concurso, compreendendo o Edital com base na legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a divulgação do concurso e a folha de informações aos candidatos, de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE;

7.3. Publicar o Edital do concurso público em sites especializados e redes sociais;

7.4. Elaborar todos os Editais referentes ao concurso, quais sejam: de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para o CONTRATANTE, para fins de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do CONFERE;

7.5. Disponibilizar em seu site a divulgação de todas as fases do concurso público, desde o Edital de abertura até o resultado final, disponibilizando material para que o CONTRATANTE também divulgue provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha;

7.6. Divulgação do Edital, gabaritos e outros através de site próprio;

7.7. Enviar correspondência ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico) de confirmação de inscrição para os candidatos com inscrição homologada;

7.8. Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender a demanda) arcando com todas as despesas decorrentes;

7.9. Elaborar e fornecer o material necessário a inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição com o comprovante de inscrição;

7.10. Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet, como também responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo que o valor do depósito das inscrições deve ser feito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser indicada;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE **2.ª VIA**

- 7.11. Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;
- 7.12. Disponibilizar o Cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das etapas do concurso público;
- 7.13. Providenciar local de realização das provas compatíveis com o número de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 7.14. Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro do CONTRATADO, preservadas as características de inviolabilidade;
- 7.15. Elaborar questões das provas, em quantidade definida no item 4 (quatro) do Termo de Referência do Edital, por bancas especializadas de professores;
- 7.16. Realizar as provas no mesmo horário para provimento das vagas de nível fundamental, nível médio e nível superior;
- 7.17. Corrigir as provas objetivas por processo eletrônico de "leitura ótica" ou similar;
- 7.18. O CONTRATADO deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes;
- 7.19. Elaborar e disponibilizar para o CONTRATANTE, todos os resultados das provas do concurso público, inclusive gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso público;
- 7.20. Quanto à elaboração das provas, a empresa deverá apresentar conteúdo programático que guarde pertinência com o cargo a ser submetido ao concurso público, sob pena de possivelmente responder por inexecução contratual.
- 7.21. Manter sigilo quanto as provas e as suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do concurso;
- 7.22. Manter segurança e policiamento no local das provas;
- 7.23. Disponibilizar sob suas expensas, serviço médico/pronto socorro durante a realização de todas as provas;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE **2.ª VIA**

- 7.24. Arcar com despesas de estada de seus representantes, como também durante a aplicação das provas, caso se faça necessário;
- 7.25. Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do concurso público;
- 7.26. Providenciar provas e material de aplicação, treinamento de fiscais e aplicação das provas, material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, lista de candidatos para frente da sala de aula, lista de presença por sala de aula, ata de ocorrência de sala de aula, atestado de presença no concurso (para quem solicitar), lista de presença dos fiscais e outros;
- 7.27. Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais, pessoal auxiliar para aplicação das provas;
- 7.28. Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para fiscalização das provas, assim como pessoal para auxiliar nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas;
- 7.29. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura;
- 7.30. Receber e julgar possíveis recursos administrativos que porventura venham a existir até a homologação do concurso público;
- 7.31. Fornecer ao CONTRATANTE, no final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes;
- 7.32. Entregar as fichas de inscrição, folha de respostas e os exemplares dos cadernos de questões ao CONTRATANTE, no encerramento do concurso público;
- 7.33. Executar os serviços em conformidade com as especificações e métodos definidos pelo CONTRATANTE;
- 7.34. Não transmitir quaisquer informações dos serviços, sem a devida autorização prévia e escrita do CONTRATANTE;
- 7.35. Comparecer às reuniões convocadas pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação;
- 7.36. Submeter todos os documentos à consideração do CONTRATANTE, sob a forma de minuta. Uma vez aprovados, serão impressos pelo CONTRATADO mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.37. Constituir-se em fiel depositário de qualquer material e documento que eventualmente solicitar ao CONTRATANTE;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406 – CEP: 70070-120

Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br

L

Handwritten signatures and initials:
E4
5
P
[Illegible signatures]



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE **2.ª VIA**

7.38. Fica o CONTRATADO obrigado a comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço contratado, no primeiro dia útil subsequente a sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do concurso público, atraso quanto a chegada da equipe organizadora, que gere efeitos no início da realização do concurso público, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes a sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do concurso público;

7.39. Responsabilizar-se pelos atrasos e eventuais e consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;

7.40. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do concurso público por aqueles inscritos considerados isentos da taxa de inscrição;

7.41. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços;

7.42. Permitir que o CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, bem como requerer a prestação de contas dos serviços até então prestados;

7.43. O CONTRATADO não poderá transferir as obrigações decorrentes do contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

7.44. Impressão do material de inscrição, incluindo o cartão de inscrição do candidato, do cartão de respostas e do caderno de questões;

7.45. Digitação das informações constantes nas fichas de inscrição dos candidatos no concurso público;

7.46. Emissão de laudos técnicos associados à conferência da assinatura dos candidatos;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE **2.ª VIA**

7.47. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer das atividades ou de suas obrigações, perante o CONTRATANTE, a candidato inscrito e a qualquer terceiro eventualmente prejudicado;

7.48. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., o CONTRATADO, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s) se todas as medidas de segurança forem adotadas pelo CONTRATADO para evitar tais ocorrências;

7.49. Para exercer as atividades descritas, o CONTRATADO disponibilizará a seguinte infraestrutura:

7.50. Local para a realização das provas, adaptado para receber candidatos portadores de necessidades especiais;

7.51. Fiscais para as provas, sendo, no mínimo, 01 (um) por sala e 01 (um) por corredor;

7.52. Refeição e transporte para pessoal requisitado com fins de fiscalização das provas, assim como do pessoal auxiliar e representantes do CONTRATADO;

7.53. Infraestrutura para elaboração de documentos diversos, provas e análise dos resultados destas;

7.54. Assegurar aos candidatos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição e realização do concurso público, para o cargo/ocupação/formação, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial dos que são portadores, na proporção oferecida pela lei vigente;

7.55. Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação do CONFERE;

7.56. Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.

7.57. Manter, durante todo processo de realização do concurso público, consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao concurso público.

7.58. Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário às inscrições, processamento e distribuição dos cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE **2.ª VIA**

demais relatórios e documentos para devida realização do concurso público.

7.59. Emitir, a cada 03 (três) dias, durante o período de inscrições, relatório contendo os quantitativos de candidatos inscritos/pagos, encaminhando-o para o CONTRATANTE.

7.60. Permanecer, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da homologação do concurso público, em ambiente próprio, com a guarda de todos os formulários de inscrição, folhas de resposta, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público, devendo ser encaminhadas ao CONTRATANTE, após esse prazo, no caso de inexistir alguma ação pendente no Poder Judiciário.

7.61. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas do CONTRATADO, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.62. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

7.63. Responsabilizar-se, se for o caso, pela heteroidentificação do candidato que fizer jus ao benefício legal, obedecendo ao disposto na Lei 12.990/18, que garante a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, regulamentada pela Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de nº 04/2018, de 06 de abril de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.2. Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406 – CEP: 70070-120

Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br

J

M. J.
EU
St. J. J. J.
J. J.

p



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

2.ª VIA

- 8.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 8.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- 8.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.7. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/1993, o CONTRATADO que descumprir as condições deste contrato e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 8.1:
- 8.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às seguintes sanções:
- 8.9. Advertência;
- 8.10. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
- 8.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.12. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.13. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- 8.15. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406 – CEP: 70070-120

Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br

RJ: *[Handwritten signature]*
EP *[Handwritten initials]*



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE **2.ª VIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, respeitando o cronograma com as datas de cada atividade e respectiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se, ao presente contrato, às disposições da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Rio de Janeiro, de de 2019.

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE
CONTRATANTE
Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
DIRETOR-PRESIDENTE**

**INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO
INCP
CONTRATADO
Alex Paes Guimarães
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

TALITA CAMARA DAS MERLÊS
NOME: TALITA CAMARA DAS MERLÊS
CPF: 131.889.867-69

Elieen de Paula Drumond
NOME: ELIEN DE PAULA DRUMOND
CPF: 100.162.967-10

PROCESSO SELETIVO

Informações úteis

[< VOLTAR PARA PROCESSOS](#)

Concurso Público - 01/2019 - CONFERE - Conselho Federal dos Representantes Comerciais

Edital número: 01/2019























INSCRIÇÕES ENCERRADAS

Inscrições: 21/05/2019 10:00:00 até 21/06/2019 23:59:59

Situação: Homologado

PUBLICAÇÕES

DATA	NOME
06/11/2019	Homologação do Concurso Público
16/10/2019	RESULTADO FINAL GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
10/10/2019	Resultado Final - PcD
10/10/2019	Resultado Final - Etnia (RETIFICADO)
10/10/2019	RESULTADO FINAL - Ampla Concorrência (RETIFICADO)
06/10/2019	Resultado Final da Entrevista de Heteroidentificação
30/09/2019	Resultado da Entrevista de Heteroidentificação
20/09/2019	Edital de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação para Negros
20/09/2019	RESULTADO FINAL DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA - PCD
20/09/2019	RESULTADO FINAL DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA - ETNIA
20/09/2019	RESULTADO FINAL DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA - AMPLA CONCORRÊNCIA
18/09/2019	RESULTADO FINAL DAS NOTAS DA PROVA DISCURSIVA
10/09/2019	Padrão de Resposta das Provas Discursivas - (Espelhos de Correção) - Nível Superior

DATA	NOME
10/09/2019	 Resultado Preliminar - Prova Discursiva
23/08/2019	 RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO - Etnia
23/08/2019	 RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO - PcD
23/08/2019	 RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA
20/08/2019	 Relatório de resposta aos recursos de Cartão Resposta
14/08/2019	 Resultado Preliminar - PcD (Etapa Objetiva)
14/08/2019	 Resultado Preliminar - Etnia (Etapa Objetiva)
14/08/2019	 Resultado Preliminar - Ampla Concorrência (Etapa Objetiva)
12/08/2019	 Gabarito Final
29/07/2019	 Gabarito Preliminar
23/07/2019	 DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA
18/07/2019	 Edital de Convocação e Homologação de Locais
10/07/2019	 Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga
01/07/2019	 Relação Final dos Candidatos com Inscrição Não Homologada
01/07/2019	 Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada
01/07/2019	 Relação Final de Necessidades Especiais
01/07/2019	 Relação Final de Candidatos PCD e Cotistas
25/06/2019	 Relação Preliminar de Necessidades Especiais Momentâneas
25/06/2019	 Relação Preliminar de Candidatos PCD e Cotistas
14/06/2019	 Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
11/06/2019	 Edital de Retificação nº 01
21/05/2019	 Conteúdo Programático



INFORMAÇÕES GERAIS	PUBLICAÇÕES	VAGAS				
VAGAS						
CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
200	Assistente Administrativo VII - RIO DE JANEIRO	Médio	R\$ 1.887,00	2	0	R\$ 13,84
201	Telefonista VII - RIO DE JANEIRO	Médio	R\$ 1.618,00	1	0	R\$ 13,84
300	Assistente Jurídico VII - RIO DE JANEIRO	Superior	R\$ 3.764,00	1	0	R\$ 14,00
301	Auditor VII - RIO DE JANEIRO	Superior	R\$ 5.635,00	1	0	R\$ 14,00
302	Contador VII - RIO DE JANEIRO	Superior	R\$ 4.741,00	1	0	R\$ 14,00
303	Programador VII - RIO DE JANEIRO	Superior	R\$ 2.200,00	1	0	R\$ 14,00
304	Administrador de Rede VII - RIO DE JANEIRO	Superior	R\$ 4.689,00	1	0	R\$ 14,00

* PCD = Pessoa com Deficiência

Suporte para Candidatos:

(22) 2726-3252 - Segunda a Sexta, das 09h as 12h e das 14h as 17h

Depto. Comercial

Base Operacional: (22) 2726-3250 - Segunda a Sexta, 08h às 18h

Sede Administrativa: Av. Sete de Setembro, 343, Centro - Campos de Goytacazes/RJ - CEP 28010-561

Caixa Postal 114341: CEP 28010-972 - Campos dos Goytacazes/RJ

Processos Seletivos

- > Em Andamento
- > Inscrições Abertas
- > Homologado
- > Finalizado
- > Suspenso
- > Cancelado

Institucional

- > Início
- > Institucional
- > Notícias

CONTATO

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
304 - ADMINISTRADOR DE REDE VII	1	185	185
200 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VII	2	2.777,50	5555
300 - ASSISTENTE JURÍDICO VII	1	793	793
301 - AUDITOR VII	1	255	255
302 - CONTADOR VII	1	236	236
303 - PROGRAMADOR VII	1	45	45
201 - TELEFONISTA VII	1	1099	1099

TOTAL: 8168



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ

PREGÃO PRESENCIAL 054/2022

***PREFEITURA MUNICIPAL MIGUEL
PEREIRA***

LICITANTE: Instituto Nacional de Concurso Público

CNPJ: 04.647.563/0001-27

ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, nº 343, Centro – Campos dos
Goytacazes/ RJ, CEP: 28010-561.

AV. SETE DE SETEMBRO, 343 - CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ – CEP 28.010561

TELEFONE: (22) 2726-3250

CNPJ – 04.647.563/0001-27 – REGISTRO CRA/RJ – 90-06536-1

Home Page – www.incp.org.br - E-mail incp@incp.org.br – comercial@incp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020	
DATA	492	FOLHA 02
RUBRICA	Miguel Pereira	

TERMO DE REFERÊNCIA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, constituída através da Portaria n.º 0047 de 17 de Janeiro de 2020, com vistas ao assessoramento das diversas etapas para a realização do Concurso Público, apresenta o presente Termo de Referência para formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados, objetivando o Gerenciamento, o Planejamento, Divulgação e execução à realização de Concurso Público para formação de CADASTRO DE RESERVA para os cargos de provimento efetivo sob o Regime Estatutário, abaixo relacionados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGOS	PRÉ-REQUISITO	CH	VAGAS + CR	VB RS
Auxiliar de Artífice	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.147,58
Artífice Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Alvenaria	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Carpintaria	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Marcenaria	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Mecânica	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Mecânica Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Pintura	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.466,12
Artífice de Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto(5º Ano)	40 hs	CR	1.147,58
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto(5º ano)	40 hs	CR	1.013,37
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto(5º ano)	40 hs	CR	1.013,37
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto(5º ano)	40 hs	CR	1.466,12
Motorista de Veículo de Carga e Passageiros	Ensino Fundamental Incompleto(5º ano) e CNH categoria "D"	40 hs	CR	1.466,12
Operador de Máquinas Móveis	Ensino Fundamental Incompleto(5º ano) CNH Categoria "D" - Certificado de Curso de Operador de Máquinas Móveis.	40 hs	CR	1.466,12
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS	PRÉ-REQUISITO	CH	VAGAS + CR	VB RS
Desenhista	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Federal de Técnicos	30 hs	CR	1.466,12
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática	30 hs	CR	1.466,12
CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
CARGOS	PRÉ-REQUISITO	CH	VAGAS + CR	VB RS
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	30 hs	CR	1.837,74
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo na modalidade Normal	40 hs	CR	1.013,37
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40 hs	CR	1.013,37
Educador Social	Ensino Médio Completo	40 hs	CR	1.013,37

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITALEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020
DATA	14/02/2020
FOLH	98
RUBRICA	Revisão

Secretário Escolar	Ensino Médio Completo e Curso de Secretário Escolar em Instituição Credenciada	30 hs	CR	1.837,74
Operador de Trânsito	Ensino Fundamental Completo	30 hs	CR	1.466,12
Professor Inspetor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração e em Inspeção Escolar	25 hs	CR	2.755,82
Professor I	Curso de Formação de Professores em Nível Médio	25 hs	CR	1.654,59
Professor I Com especialização em Braille	Curso de Formação de Professores em Nível Médio	25 hs	CR	1.654,59
Professor I Com especialização em Libras	Curso de Formação de Professores em Nível Médio	25 hs	CR	1.654,59
Técnico de Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade e registro órgão fiscalizador da profissão no C.R.C.	30 hs	CR	1.837,74
Técnico de Informática	Curso Técnico de Informática	30 hs	CR	1.837,74
Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no órgão fiscalizador da profissão(COREN)	30 hs	CR	1.466,12
Fiscal de Fazenda	Curso Técnico em Contabilidade e registro no respectivo conselho de classe CRC	30 hs	CR	6.000,00
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo	30 hs	CR	1.837,74
Fiscal de Obras e Urbanismo	Curso Técnico em Edificações e respectivo registro no Conselho de Classe(CAU).	30 hs	CR	1.837,74
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	40 hs	CR	1.466,12
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	PRÉ-REQUISITO	CH	VAGAS + CR	YB R\$
Médico Pediatra	Ensino Superior completo com título de especialista em pediatria e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Médico Oftalmologista	Ensino Superior completo com título de especialista em Oftalmologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior completo com título de especialista em Otorrinolaringologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Médico Endocrinologista	Ensino Superior completo com título de especialista em Endocrinologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Médico Ortopedista	Ensino Superior completo com título de especialista em Ortopedia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Médico Neurologista	Ensino Superior completo com título de especialista em Neurologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Médico Ginecologista	Ensino Superior completo com título de especialista em Ginecologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRM).	20 hs	CR	2.270,00
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRP).	30 hs	CR	2.270,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CREFONO)	30 hs	CR	2.270,00
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRN).	30 hs	CR	2.270,00

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000

Tel: (0xx24) 2483-9202

e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

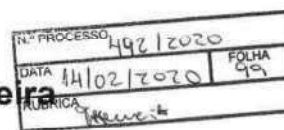
PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no órgão fiscalizador de profissão ((CRF)).	30 hs	CR	2.270,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CREFITO)	30 hs	CR	2.270,00
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador de profissão (COREN).	30 hs	CR	2.270,00
Pedagogo	Ensino Superior completo em Pedagogia	40 hs	CR	2.755,82
Bibliotecário	Ensino Superior completo em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho da Classe.	30 hs	CR	2.270,00
Cirurgião Dentista	Ensino Superior completo em Odontologia e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRO)	20 hs	CR	2.270,00
Assistente Social	Ensino Superior completo em Assistência Social e registro no órgão fiscalizador de profissão (CRAS)	24 hs	CR	2.270,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador de profissão (CREA)	30 hs	CR	2.270,00
Arquiteto	Ensino Superior completo de Arquitetura e registro no órgão fiscalizador de profissão (CAU)	30 hs	CR	2.270,00
Contador	Ensino Superior completo em Contabilidade com registro no órgão fiscalizador de profissão (CRC)	30 hs	CR	2.270,00
Professor II - Educação Artística	Licenciatura Plena na disciplina específica	25 hs	CR	2.755,82
Professor II - Educação Física	Licenciatura Plena na disciplina específica e registro no órgão fiscalizador de profissão (CREF)	25 hs	CR	2.755,82

2 – Disposições Gerais

2.1 - O Concurso Público de que trata este Termo de Referência será regido pelo respectivo Edital a ser publicado no Boletim Informativo Municipal – BIM, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no Site da CONTRATADA, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação, entre outros meios.

2.2 – O Concurso Público será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através de pessoa jurídica especializada em realização de concursos a ser contratada através de processo licitatório na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e/ou Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – **Lei de Licitações Modalidade Pregão e se destinará a Cadastro de reserva e constará de provas objetivas, provas práticas, provas de títulos e provas de aptidão física. Empreitada regime de execução indireta por menor preço global.**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020
DATA	27/02/2020
FOLHA	100
RUBRICA	Assinado

3 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

3.1 – O Concurso será composto pelas seguintes etapas:

- I – prova objetiva de conhecimentos teóricos, de natureza classificatória e eliminatória;
- II - prova prática de caráter eliminatória para os candidatos aos cargos de: Artífice, Auxiliar de Artífice, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Móveis;
- III – prova de títulos, de caráter classificatória, para os candidatos aos cargos de Professor II;
- IV – prova de aptidão física, de caráter eliminatório, para os candidatos aos cargos de Guarda Municipal;
- V - comprovação de aptidão física e mental de natureza eliminatória;

3.2 - O Edital de Concurso definirá a pontuação mínima para não eliminação nas provas.

4 – DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

4.1 – São requisitos básicos para o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira:

- I – Ter sido aprovado e classificado no respectivo Concurso Público, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital do Concurso;
- II – Ter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- III – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- IV – Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
- V – Possuir o Certificado de Reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
- VI – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII – Ter aptidão física e mental para o exercício da função, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo ao qual concorre;
- VIII – Não haver sido demitido, em qualquer época, do serviço público, nem registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;

5 – DA JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar a de se lembrar sempre o princípio da obrigatoriedade do Concurso Público. Citando Carvalho Filho (2001:472)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020	FOLHA	
DATA	14/02/2020	FOLHA	101
RUBRICA	Figueroa		

“ Concurso Público é o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas. Na aferição pessoal, o Estado verifica a capacidade intelectual, física e psíquica de interessados em ocupar funções públicas e no aspecto seletivo são escolhidos aqueles que ultrapassam as barreiras opostas no procedimento, obedecidas sempre à ordem de classificação. Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos.”

O artigo 3, inciso II, da Constituição Federal determina que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Há de se observar, ainda, o princípio da universalidade do concurso público pois, é através deste que qualquer pessoa que dele o participe, em conformidade com o devido edital, o faz em condições de igualdade com os demais que também se submetem a tal ato.

É importante o conhecimento de todos que o concurso público sofre o controle administrativo e judicial, com a finalidade de garantir a transparência e a legalidade em todas as suas fases.

Atualmente o único concurso ainda em vigor, no nosso Município, foi aquele realizado no ano de 2018 para atender especificamente a Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao Programa de Saúde da Família – ESF.

O último concurso público realizado no ano de 2015, para vários cargos, depois de sofrer sua prorrogação legal, expirou no ano de 2019.

Por todo o exposto é que se faz necessária a realização de um concurso público para formação de um Cadastro de Reserva, a ser preenchido oportunamente pelo Executivo, na forma de suas necessidades.

5.1 – DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

Considerando-se que o concurso público, anteriormente mencionado, realizado em nosso Município no ano de 2018, (cadastro de reserva) especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde teve um número de inscritos da ordem de 2.134 ; considerando-se que o Município de Sumidouro na realização de seu concurso público onde tiveram vagas para contratação imediata mas também para o cadastro de reserva, alcançou o número de 5.000 (cinco mil) inscritos; considerando-se que o Município vizinho de Vassouras recentemente na realização de um concurso público obteve o número de 18.000 (dezoito mil) inscritos; é que estimamos,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020	
DATA	14/02/2020	FOLHA
RUBRICA	[assinatura]	

embora não seja uma tarefa fácil, o possível número de candidatos para o concurso público a ser realizado em nosso Município de aproximadamente 8.000 (oito mil) candidatos.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Boletim Informativo do Município de Miguel Pereira (BIM), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É requisito necessário à assinatura do contrato e deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, a comprovação:

- a) Por meio de atestado de qualificação técnica, de que a organizadora detém experiência anterior na aplicação de provas em concursos públicos;
- b) Comprovação de segurança com relação à elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas;
- c) Da certificação de segurança do site da CONTRATADA na *internet*.

8 - METODOLOGIA

Nas etapas a serem desenvolvidas a CONTRATADA se comprometerá com os seguintes itens:

8.1 – EDITAL:

Disponibilizar técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, de acordo com as diretrizes do Município de Miguel Pereira, abrangendo suas diversas fases, tais como: procedimentos das inscrições, aplicações das provas, cronograma de execução, critérios de classificação, homologação e outros.

8.2 – ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- I. Preparar a minuta do Edital do Concurso;
- II. Discutir o Edital com a Comissão Organizadora do Concurso;
- III. Montar o Quadro de Provas;
- IV. Definir os critérios para a realização das inscrições;
- V. Preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020
DATA	14/02/2020
FOLHA	103
RUBRICA	Miguel Pereira

VI. Selecionar e convocar Bancas Examinadoras para elaboração de conteúdos programáticos.

8.3 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser promovidas por meio da *internet*.

8.3.1 - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- I. Disponibilizar endereço eletrônico para realização das inscrições;
- II. Gerar os boletos para pagamento das taxas de inscrição;
- III. Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico o Manual do Candidato;
- IV. Emitir relação candidato/cadastro de reserva;
- V. Emitir relatório por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos e número de inscrição;
- VI. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.
- VII. Os valores das taxas de inscrição serão conforme descrito abaixo:

Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 60,00
Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 40,00

VIII. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sem a garantia de que as provas serão realizadas em horários distintos, não havendo em hipótese alguma ressarcimento do valor das inscrições realizadas.

8.3.2- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

As pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 e pela Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 5% (cinco por

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITALEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020	
DATA	14/02/2020	FOLHA
		104

cento) das vagas oferecidas para cada cargo constante no Edital, desde que tal deficiência não o incapacite para o exercício das funções do cargo ao qual concorre.

- I. O candidato deverá ter total ciência do inteiro teor da legislação mencionada acima, a fim de certificar-se que a deficiência que possui lhe dá condições de concorrer como tal.
- II. Havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência ou aquele com necessidades especiais momentâneas deverá relacioná-las no formulário próprio, cuja solicitação será analisada e atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9 – ELABORAÇÃO DAS PROVAS

- I. Seleção e contratação de profissionais capacitados, responsáveis e qualificados para formação das Bancas Examinadoras, garantindo a elaboração de questões inéditas e manutenção do sigilo, compromisso assumido por escrito, em termo específico.

II – Elaboração de Provas observando as seguintes referências técnicas:

- a. Utilizar apenas assuntos de importância, evitando assuntos controvertidos que possam gerar contestação;
- b. Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade exigido pelo cargo;
- c. Ser claro e objetivo, evitando armadilhas verbais e ambiguidades; e
- d. Contendo questões de múltiplas escolhas abaixo discriminadas, com 05 (cinco) alternativas de respostas:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO				
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
Todos	Língua Portuguesa	20	3	60
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos e Gerais	10	3	30
	Total	40		100
CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
CARGOS	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
Todos	Língua Portuguesa	10	3	30
	Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Específicos e Gerais	20	3	60
	Total	40		100

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000

Tel: (0XX24) 2483-8202

e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020	FOLHA	105
DATA	14/02/2020		
Assinado			

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
Todos	Língua Portuguesa	10	1	10
	Conhecimento Específicos	30	3	30
	Total	40		100

III – Impressão dos Cadernos de Questões;

IV – Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora e Avaliadora;

V - Acondicionamento dos Cadernos de Questões em envelopes especiais selados e colocados em malotes lacrados, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de malote onde constará a rubrica dos responsáveis;

VI - Controle e acompanhamento dos malotes até os locais onde serão realizadas as provas, pela equipe de coordenação da CONTRATADA.

9.1- APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- I. Emitir os materiais necessários à aplicação das provas como: Etiquetas para envelopamento dos Cartões de Respostas, Listas de Presença, etiquetas para envelopamento dos Cadernos de Questões, Cartões de Respostas e Relatórios;
- II. Contratação e treinamento do pessoal em tempo hábil, para aplicação das provas, como Supervisores, Coordenadores de local, Fiscais e Pessoal de Apoio, com o fornecimento de alimentação e remuneração de todo o pessoal envolvido.
- III. Confeção e impressão dos Cartões Respostas das provas, contendo o número de inscrição dos candidatos;
- IV. Alocação dos candidatos inscritos nos locais de prova.
- V. Aplicação das provas, sempre em um domingo, pela equipe de Coordenação da CONTRATADA, em turnos e número de domingos que forem necessários ao contingente de inscritos.
- VI. Transporte dos Cartões de Respostas após a prova, para a CONTRATADA, para serem submetidos ao processamento eletrônico através de leitura ótica, com dupla leitura, e posterior processamento dos dados e emissão dos resultados;

10 – GABARITOS E RECURSOS

- I. Divulgação ampla em meios de comunicação dos gabaritos e dos resultados das provas;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-8202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020
DATA	14/02/2020
FOLHA	106
SITUAÇÃO	Arquivado

- II. Atendimento e resposta aos recursos impetrados pelos candidatos após a divulgação dos gabaritos e dos resultados das provas;
- III. Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados pelos candidatos interessados;
- IV. Emitir relatório do resultado dos recursos impetrados para publicação;
- V. Emitir relação com resultado preliminar em ordem alfabética por carreira, de todos os candidatos inscritos, onde consta a nota de todos os presentes aprovados e reprovados, para publicação;
- VI. Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Concurso para homologação e publicação;
- VII. Emissão de relatórios com endereços dos aprovados;
- VIII. Fornecer arquivos em formato digital com a situação de todos os candidatos;
- IX. Emissão de outros relatórios em formato digital de interesse do Município de Miguel Pereira.

11 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- I – Decididos os recursos, a Comissão Examinadora e Avaliadora do Concurso Público, procederá à apuração do resultado final do Concurso.
- II – Havendo empate, este se resolverá em favor do candidato que tenha obtido nota mais elevada na parte específica da prova e, sucessivamente, em favor do candidato de maior idade.
- III – O Resultado Final será publicado no site da CONTRATADA, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e no Boletim Informativo Municipal – BIM, obedecida a ordem de classificação dos candidatos e o disposto na legislação pertinente aos candidatos portadores de deficiência, observando-se o disposto no item 10 deste Termo.
- IV – O Resultado Final do Concurso, apresentado pela Comissão Examinadora e Avaliadora do Concurso Público, será encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Miguel Pereira, para parecer conclusivo e homologação pelo Prefeito Municipal de Miguel Pereira.

12 – DAS PUBLICAÇÕES

12.1 - As publicações em órgãos da imprensa local, regional e na internet, dos atos referentes ao Concurso (relação de inscritos, extrato dos editais, provas, gabaritos, resultado, convocações, erratas e recursos), serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel. (0xx24) 2483-9228
e-mail: miguelperreira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	492/2020
DATA	14/02/2020
FOLHA	107

12.2 - As publicações no Boletim Informativo do Município – BIM e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira a respeito do Edital do Concurso na íntegra e todos os resultados do Concurso Público sejam parciais ou finais, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

13 - APOIO JURÍDICO

A CONTRATADA fornecerá Assessoria Jurídica específica na área de Concursos Públicos, compreendendo as seguintes atividades:

- I. Análise do Edital e sua adequação legal tanto no que diz respeito ao seu conteúdo dispositivo, quanto na regulamentação legal específica.
- II. Acompanhamento de todas as fases do Certame desde as inscrições até a efetiva homologação do resultado final;
- III. Elaboração de defesa judicial ou extrajudicial, sempre que necessário;
- IV. Subsídios técnicos em defesa Administrativa;
- V. Acompanhamento processual durante todas as fases da lide, quando for o caso.

14 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento à Empresa CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) por ocasião da assinatura do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) ao término das inscrições e 50% (cinquenta por cento) por ocasião da homologação do concurso público;

II – O valor das inscrições deverão ser repassadas à Prefeitura de Miguel Pereira até o 5º (quinto) dia útil após o término do período de inscrição.

15 - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência.

II - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 492/2020

DATA: 27/02/2020 FLS. _____

RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Nº PROCESSO	492/2020	
DATA	14/02/2020	FOLHA 108
PROCESSO	Miguel Pereira	

III - Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da CONTRATADA não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato.

IV - Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da CONTRATADA abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI - Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VII - A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.


a - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

b - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

c - O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

d - Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Miguel Pereira, 14 de Fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA XAVIER DA SILVA
(Presidente)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 492/2020
DATA: 27/02/2020 FLS. _____
RUBRICA _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Nº PROCESSO	492/2020	
DATA	14/02/2020	FOLHA 109
RUBRICA	Reverso	

Amine Elmor

AMINE ELMOR
(Membro)

Talita de Almeida

TALITA DE ANDRADE ALMEIDA
(Membro)

Ana Maria Rezende Carvalho

ANA MARIA REZENDE CARVALHO
(Membro)

Sandra de Oliveira Bastos Dias

SANDRA DE OLIVEIRA BASTOS DIAS
(Membro)

Cláudio Leite Gomes

CLÁUDIO LEITE GOMES
(Membro)



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CONTRATO Nº. 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, CONFORME CARGOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29, com sede situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Exmo. Senhor Prefeito André Pinto de Afonseca**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO (INCP)**, situada na Avenida Sete de Setembro, nº. 343, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP nº. 28.010-561 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.647.563/0001-27, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **ALEX PAES GUIMARÃES**, cédula de identidade nº. 114.151.66-5, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº. 079.484.267-44, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº. 492/2020**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 20/04/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002, com aplicação subsidiária com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO, CONFORME CARGOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura tendo sua eficácia após a publicação do extrato no Boletim Informativo do Município de Miguel Pereira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nas etapas a serem desenvolvidas a CONTRATADA se comprometerá com os seguintes itens:

EDITAL:

Disponibilizar técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, de acordo com as diretrizes do Município de Miguel Pereira, abrangendo suas diversas fases, tais como: procedimentos das inscrições, aplicações das provas, cronograma de execução, critérios de classificação, homologação e outros.

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- I. Preparar a minuta do Edital do Concurso;
- II. Discutir o Edital com a Comissão Organizadora do Concurso;
- III. Montar o Quadro de Provas;
- IV. Definir os critérios para a realização das inscrições;
- V. Preparar, na forma definitiva, o Edital para publicação;
- VI. Selecionar e convocar Bancas Examinadoras para elaboração de conteúdos programáticos.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser promovidas por meio da *internet*.

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- I. Disponibilizar endereço eletrônico para realização das inscrições;
- II. Gerar os boletos para pagamento das taxas de inscrição;
- III. Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico o Manual do Candidato;
- IV. Emitir relação candidato/cadastro de reserva;
- V. Emitir relatório por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos e número de inscrição;
- VI. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.
- VII. Os valores das taxas de inscrição serão conforme descrito abaixo:

Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 100,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 60,00
Nível Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 40,00

- VIII. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sem a garantia de que as provas serão realizadas em horários distintos, não havendo em hipótese alguma ressarcimento do valor das inscrições realizadas.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

As pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 e pela Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo constante no Edital, desde que tal deficiência não o incapacite para o exercício das funções do cargo ao qual concorre.

- I. O candidato deverá ter total ciência do inteiro teor da legislação mencionada acima, a fim de certificar-se que a deficiência que possui lhe dá condições de concorrer como tal.
- II. Havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência ou aquele com necessidades especiais momentâneas deverá relacioná-las no formulário próprio, cuja solicitação será analisada e atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ELABORAÇÃO DAS PROVAS

- I. Seleção e contratação de profissionais capacitados, responsáveis e qualificados para formação das Bancas Examinadoras, garantindo a elaboração de questões inéditas e manutenção do sigilo, compromisso assumido por escrito, em termo específico.
- II – Elaboração de Provas observando as seguintes referências técnicas:
 - a. Utilizar apenas assuntos de importância, evitando assuntos controvertidos que possam gerar contestação;
 - b. Redigir o enunciado em linguagem adequada ao grau de escolaridade exigido pelo cargo;
 - c. Ser claro e objetivo, evitando armadilhas verbais e ambiguidades; e
 - d. Contendo questões de múltiplas escolhas abaixo discriminadas, com 05 (cinco) alternativas de respostas:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO				
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
Todos	Língua Portuguesa	20	3	60
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos e Gerais	10	3	30
	Total	40		100
CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO				
CARGOS	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
Todos	Língua Portuguesa	10	3	30
	Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Específicos e Gerais	20	3	60
	Total	40		100
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	MÁXIMO DE PONTOS
Todos	Língua Portuguesa	10	1	10
	Conhecimento Específicos	30	3	30
	Total	40		100



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

- III – Impressão dos Cadernos de Questões;
- IV – Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora e Avaliadora;
- V - Acondicionamento dos Cadernos de Questões em envelopes especiais selados e colocados em malotes lacrados, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de malote onde constará a rubrica dos responsáveis;
- VI - Controle e acompanhamento dos malotes até os locais onde serão realizadas as provas, pela equipe de coordenação da CONTRATADA.

APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- I. Emitir os materiais necessários à aplicação das provas como: Etiquetas para envelopamento dos Cartões de Respostas, Listas de Presença, etiquetas para envelopamento dos Cadernos de Questões, Cartões de Respostas e Relatórios;
- II. Contratação e treinamento do pessoal em tempo hábil, para aplicação das provas, como Supervisores, Coordenadores de local, Fiscais e Pessoal de Apoio, com o fornecimento de alimentação e remuneração de todo o pessoal envolvido.
- III. Confecção e impressão dos Cartões Respostas das provas, contendo o número de inscrição dos candidatos;
- IV. Alocação dos candidatos inscritos nos locais de prova.
- V. Aplicação das provas, sempre em um domingo, pela equipe de Coordenação da CONTRATADA, em turnos e número de domingos que forem necessários ao contingente de inscritos.
- VI. Transporte dos Cartões de Respostas após a prova, para a CONTRATADA, para serem submetidos ao processamento eletrônico através de leitura ótica, com dupla leitura, e posterior processamento dos dados e emissão dos resultados;

GABARITOS E RECURSOS

- I. Divulgação ampla em meios de comunicação dos gabaritos e dos resultados das provas;
- II. Atendimento e resposta aos recursos impetrados pelos candidatos após a divulgação dos gabaritos e dos resultados das provas;
- III. Fundamentar as respostas aos pedidos de recursos impetrados pelos candidatos interessados;
- IV. Emitir relatório do resultado dos recursos impetrados para publicação;
- V. Emitir relação com resultado preliminar em ordem alfabética por carreira, de todos os candidatos inscritos, onde consta a nota de todos os presentes aprovados e reprovados, para publicação;
- VI. Emissão da relação final, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados no Concurso para homologação e publicação;
- VII. Emissão de relatórios com endereços dos aprovados;
- VIII. Fornecer arquivos em formato digital com a situação de todos os candidatos;
- IX. Emissão de outros relatórios em formato digital de interesse do Município de Miguel Pereira.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- I – Decididos os recursos, a Comissão Examinadora e Avaliadora do Concurso Público, procederá à apuração do resultado final do Concurso.
- II – Havendo empate, este se resolverá em favor do candidato que tenha obtido nota mais elevada na parte específica da prova e, sucessivamente, em favor do candidato de maior idade.
- III – O Resultado Final será publicado no site da CONTRATADA, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e no Boletim Informativo Municipal – BIM, obedecida a ordem de classificação dos candidatos e o disposto na legislação pertinente aos candidatos portadores de deficiência, observando-se o disposto no item 10 deste Termo.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

IV – O Resultado Final do Concurso, apresentado pela Comissão Examinadora e Avaliadora do Concurso Público, será encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Miguel Pereira, para parecer conclusivo e homologação pelo Prefeito Municipal de Miguel Pereira.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações em órgãos da imprensa local, regional e na internet, dos atos referentes ao Concurso (relação de inscritos, extrato dos editais, provas, gabaritos, resultado, convocações, erratas e recursos), serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

As publicações no Boletim Informativo do Município – BIM e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira a respeito do Edital do Concurso na íntegra e todos os resultados do Concurso Público sejam parciais ou finais, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

APOIO JURÍDICO

A CONTRATADA fornecerá Assessoria Jurídica específica na área de Concursos Públicos, compreendendo as seguintes atividades:

- I. Análise do Edital e sua adequação legal tanto no que diz respeito ao seu conteúdo dispositivo, quanto na regulamentação legal específica.
- II. Acompanhamento de todas as fases do Certame desde as inscrições até a efetiva homologação do resultado final;
- III. Elaboração de defesa judicial ou extrajudicial, sempre que necessário;
- IV. Subsídios técnicos em defesa Administrativa;
- V. Acompanhamento processual durante todas as fases da lide, quando for o caso.

A CONTRATADA se obriga a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Manter até o término do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, relativo ao cumprimento do contrato.

Comunicar a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessários.

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, para representá-lo sempre que for preciso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

A CONTRATANTE fornecerá a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para as contratações decorrentes deste Contrato correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

PT- 04.122.004.1006

Natureza de Despesa – 33.90.39.99

Fonte de Recurso – 01

Empenho nº. 277/2021

Processo de Empenho nº. 836/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme previsto no Termo de Referência.

O servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços informará à administração se o serviço está de acordo com o especificado neste Edital.

A falta da informação acima não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado a Servidora SOLANGE MARIA XAVIER DA SILVA, Matrícula nº. 01/0279 como fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

- **25% (vinte e cinco por cento) por ocasião da assinatura do contrato;**
- **25% (vinte e cinco por cento) ao Término das Inscrições**
- **50% (cinquenta por cento) por ocasião da homologação do Concurso Público.**
- **O valor das inscrições deverão ser repassados à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira até o 5º (quinto) dia útil após o término do período de inscrições.**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura contendo o nº da nota de empenho para pagamento a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS, INSS e Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas**.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência.

II - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

II. I - Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da CONTRATADA não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato.

III - Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da CONTRATADA abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

V - Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VI - A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

a - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

b - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

c - O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

d - Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, 08 de fevereiro de 2021.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Prefeito Municipal: André Pinto de Afonseca

ALEX PAES

Assinado de forma digital por ALEX

PAES GUIMARAES:07948426744

GUIMARAES:07948426744

Dados: 2021.02.08 09:54:28 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO (INCP)

ALEX PAES GUIMARÃES - CPF nº. 079.484.267-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
Publicado em 09/02/21
Boletim Informativo do Mun. de Miguel Pereira
Nº 021

Atílio Guimarães Fogaça
Diretor de Licitações
Mat. 05/3443

Testemunhas:

Nome: Atílio Guimarães Fogaça
CPF:)
Diretor de Licitações
Mat. 05/3443

Nome: Juliana Maia Arantes
Pregoeira
Mat. 05/3447
CPF: 075.685.627-27

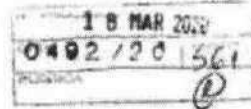


Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 017/2020

Data do Certame:

Processo Adm: 00492/2020

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM ESTIMATIVA PARA 8.000 INSCRITOS.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, O SERV SJETIVANDO O GERENCIAMENTO, O PLANEJAMENTO, DIVULG AÇÃO E EXECUÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NO MUNICÍPI O DE MIGUEL PEREIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			1.000	149.000,0000	149.000,00
					SubTotal RS:	149.000,00
					Total Geral RS:	149.000,00

Handwritten signature and stamp: Guilherme Nogueira Azeites, Pregão nº 017/2020, Mar. 05/2020

Handwritten signatures and initials: V, P, Q, S, M

PROCESSO SELETIVO

Informações úteis

[< VOLTAR PARA PROCESSOS](#)**Concurso Público - 01/2021 - Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ**





















Edital número: 01/2021

Inscrições: 09/09/2021 10:00:00 até 05/10/2021 23:59:59


Situação: Homologado

INSCRIÇÕES ENCERRADAS**PUBLICAÇÕES**

INFORMAÇÕES GERAIS	PUBLICAÇÕES	VAGAS
01/02/2022	Resultado do teste de Aptidão Física da Guarda Municipal	
15/01/2022	Edital de Homologação do Concurso Público	
14/01/2022	RESULTADO FINAL - PcD (Exceto Guarda Municipal)	
14/01/2022	RESULTADO FINAL - Ampla Concorrência (Exceto Guarda Municipal)	
14/01/2022	Resultado Final das Notas da Prova de Títulos	
14/01/2022	Edital de convocação para Aptidão Física - Nova data de Realização	
10/01/2022	Resultado Preliminar das Notas da Prova de Títulos	
10/01/2022	RESULTADO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA (Pós Recursos) RETIFICADO	
10/01/2022	RESULTADO PRELIMINAR - PcD (Pós Recursos) RETIFICADO	
10/01/2022	Gabarito Final (RETIFICADO)	
10/01/2022	Nota Explicativa - Cargo 407 - Fiscal de Fazenda	

DATA	NOME
07/01/2022	 Comunicado Importante - Adiamento do TAF
17/12/2021	 Relatório de Resposta aos Recursos de Cartão Resposta
15/12/2021	 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS
07/12/2021	 FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
06/12/2021	 Gabarito Preliminar
24/11/2021	 Edital de Convocação e Homologação de Locais de prova
09/11/2021	 RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS QUE CONCORREM COMO PCD
09/11/2021	 Relação de Inscrições Não Homologadas
09/11/2021	 Relação de Inscrições Homologadas
26/10/2021	 Relação Preliminar de Candidatos que Solicitaram Condições Especiais para Realização da Prova
26/10/2021	 Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD
26/10/2021	 Relação Preliminar de Inscrições Não Homologadas
26/10/2021	 Relação Preliminar de Inscrições Homologadas
24/09/2021	 Edital de Retificação nº 02
20/09/2021	 Relação FINAL dos candidatos com Pedido de Isenção
14/09/2021	 Relação PRELIMINAR dos candidatos com Pedido de Isenção
13/09/2021	 Edital de Retificação nº 01
08/09/2021	 Conteúdo Programático
08/09/2021	 Cronograma Retificado
08/09/2021	 Edital de Concurso Público - Retificado 02

FAQ

DATA	NOME
23/09/2021	 FAQ - Ensino Bilíngue Miguel Pereira

VAGAS

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Coveiro -	Fundamental Incompleto	R\$ 1.216,43	0	0	R\$ 40,00
200	Auxiliar Administrativo -	Fundamental Completo	R\$ 1.554,08	0	0	R\$ 40,00
300	Agente Administrativo -	Médio	R\$ 1.948,01	0	0	R\$ 60,00
301	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil -	Médio	R\$ 1.074,17	0	0	R\$ 60,00
302	Cuidador Social -	Médio	R\$ 1.074,17	0	0	R\$ 60,00
303	Educador Social -	Médio	R\$ 1.074,17	0	0	R\$ 60,00
304	Fiscal Ambiental -	Médio	R\$ 1.948,01	0	0	R\$ 60,00
305	Fiscal de Obras e Urbanismo -	Médio	R\$ 1.948,01	0	0	R\$ 60,00
306	Guarda Municipal -	Médio	R\$ 1.554,08	0	0	R\$ 60,00
307	Professor I -	Médio	R\$ 2.753,87	0	0	R\$ 60,00
308	Técnico em Contabilidade -	Médio	R\$ 1.948,01	0	0	R\$ 60,00
309	Técnico em Enfermagem -	Médio	R\$ 1.554,08	0	0	R\$ 60,00
310	Secretário Escolar -	Médio	R\$ 1.948,01	0	0	R\$ 60,00
400	Arquiteto -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
401	Assistente Social -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
402	Bibliotecário -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
403	Contador -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
404	Enfermeiro -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
405	Engenheiro Civil -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
406	Farmacêutico -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
407	Fiscal de Fazenda -	Superior	R\$ 6.000,00	0	0	R\$ 100,00
408	Fisioterapeuta -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
409	Fonoaudiólogo -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
410	Médico Clínico Geral - ESF -	Superior	R\$ 6.675,54	0	0	R\$ 100,00
411	Médico Endocrinologista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
412	Médico Ginecologista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
413	Médico Neurologista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
414	Médico Oftalmologista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
415	Médico Ortopedista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
416	Médico Otorrinolaringologista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
417	Médico Pediatra -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
418	Nutricionista -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
419	Psicólogo -	Superior	R\$ 2.406,19	0	0	R\$ 100,00
420	Pedagogo -	Superior	R\$ 2.921,07	0	0	R\$ 100,00
421	Professor II Ciências -	Superior	R\$ 3.921,17	0	0	R\$ 100,00
422	Professor II Educação Artística -	Superior	R\$ 3.921,17	0	0	R\$ 100,00
423	Professor II Educação Física -	Superior	R\$ 3.921,17	0	0	R\$ 100,00
424	Professor Inspetor Escolar -	Superior	R\$ 2.921,07	0	0	R\$ 100,00
425	Professor II Língua Portuguesa -	Superior	R\$ 3.921,17	0	0	R\$ 100,00
426	Professor II Matemática -	Superior	R\$ 3.921,17	0	0	R\$ 100,00

* Pcd = Pessoa com Deficiência

Suporte para Candidatos:

(22) 2726-3252 - Segunda a Sexta, das 09h as 12h e das 14h as 17h

Depto. Comercial

Base Operacional: (22) 2726-3250 - Segunda a Sexta, 08h às 18h

Sede Administrativa: Av. Sete de Setembro, 343, Centro - Campos de Goytacazes/RJ - CEP 28010-561

Caixa Postal 114341: CEP 28010-972 - Campos dos Goytacazes/RJ

Processos Seletivos

- > Em Andamento
- > Inscrições Abertas
- > Homologado
- > Finalizado
- > Suspenso
- > Cancelado

Institucional

- > Início
- > Institucional
- > Notícias

CONTATO

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
300 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Cadastro de Reserva	-	2177
400 - ARQUITETO	Cadastro de Reserva	-	90
401 - ASSISTENTE SOCIAL	Cadastro de Reserva	-	440
200 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro de Reserva	-	2709
301 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Cadastro de Reserva	-	259
402 - BIBLIOTECÁRIO	Cadastro de Reserva	-	49
403 - CONTADOR	Cadastro de Reserva	-	54
100 - COVEIRO	Cadastro de Reserva	-	308
302 - CUIDADOR SOCIAL	Cadastro de Reserva	-	167
303 - EDUCADOR SOCIAL	Cadastro de Reserva	-	137
404 - ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	-	866
405 - ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	-	133
406 - FARMACÊUTICO	Cadastro de Reserva	-	152
304 - FISCAL AMBIENTAL	Cadastro de Reserva	-	1290
407 - FISCAL DE FAZENDA	Cadastro de Reserva	-	1266
305 - FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	Cadastro de Reserva	-	71
408 - FISIOTERAPEUTA	Cadastro de Reserva	-	227
409 - FONOAUDIÓLOGO	Cadastro de Reserva	-	29
306 - GUARDA MUNICIPAL	Cadastro de Reserva	-	1863
410 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF	Cadastro de Reserva	-	33
411 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Cadastro de Reserva	-	2
412 - MÉDICO GINECOLOGISTA	Cadastro de Reserva	-	8
413 - MÉDICO NEUROLOGISTA	Cadastro de Reserva	-	2
414 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Cadastro de Reserva	-	1
415 - MÉDICO ORTOPEDISTA	Cadastro de Reserva	-	6
416 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Cadastro de Reserva	-	2
417 - MÉDICO PEDIATRA	Cadastro de Reserva	-	6
418 - NUTRICIONISTA	Cadastro de Reserva	-	204
420 - PEDAGOGO	Cadastro de Reserva	-	457
307 - PROFESSOR I	Cadastro de Reserva	-	562
421 - PROFESSOR II – CIÊNCIAS	Cadastro de Reserva	-	177
422 - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Cadastro de Reserva	-	78
423 - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de Reserva	-	263
425 - PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	Cadastro de Reserva	-	240
426 - PROFESSOR II – MATEMÁTICA	Cadastro de Reserva	-	199
424 - PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR	Cadastro de Reserva	-	214
419 - PSICÓLOGO	Cadastro de Reserva	-	345
310 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Cadastro de Reserva	-	123
308 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Cadastro de Reserva	-	49
309 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	-	1456



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
200



Data e Hora da Emissão	25/11/2021 14:21:46	Competência	25/11/2021	Código de Verificação	K26DYQZ1Z
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MIGUEL PEREIRA - RJ

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PUBLICO				
	Nome Fantasia	INCP				
	CNPJ/CPF	04.647.563/0001-27	Inscrição Municipal	59558	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
	Endereço e Cep	AVN SETE DE SETEMBRO ,343 - CENTRO CEP: 28010-561				
	Complemento:		Telefone:	(22)2734-2325	e-mail:	fv.fiscal4@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA				
CNPJ/CPF	32.415.283/0001-29	Inscrição Municipal		Município	MIGUEL PEREIRA - RJ
Endereço e CEP	RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA ,375 - Miguel Pereira CEP: 26900-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A 1ª e 2ª PARCELA CONFORME OFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, OBJETIVANDO E GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ç PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 ç PROC. LIC. 492/2020 ç PROC. 836/2021

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 783020000. - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	74.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	74.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	74.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	2.235,00	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	72.265,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	2.235,00
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
204



Data e Hora da Emissão	24/01/2022 15:00:01	Competência	24/1/2022	Código de Verificação	TM29BSIXY
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MIGUEL PEREIRA - RJ

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PUBLICO				
	Nome Fantasia	INCP				
	CNPJ/CPF	04.647.563/0001-27	Inscrição Municipal	59558	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
	Endereço e Cep	AVN SETE DE SETEMBRO ,343 - CENTRO CEP: 28010-561				
	Complemento:		Telefone:	(22)2734-2325	e-mail:	fv.fiscal4@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA				
CNPJ/CPF	32.415.283/0001-29	Inscrição Municipal		Município	MIGUEL PEREIRA - RJ
Endereço e CEP	RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA ,375 - Miguel Pereira CEP: 26900-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A 2ª PARCELA CONFORME OFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, OBJETIVANDO E GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROC. LIC. 492/2020
PROC. 836/2021

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 783020000. - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	74.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	74.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	74.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	2.235,00	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	72.265,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	2.235,00
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ

PREGÃO PRESENCIAL 054/2022

***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
SÃO JOÃO DE NEPOMUCENO***

LICITANTE: Instituto Nacional de Concurso Público

CNPJ: 04.647.563/0001-27

ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, nº 343, Centro – Campos dos
Goytacazes/ RJ, CEP: 28010-561.

AV. SETE DE SETEMBRO, 343 - CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ – CEP 28.010561

TELEFONE: (22) 2726-3250

CNPJ – 04.647.563/0001-27 – REGISTRO CRA/RJ – 90-06536-1

Home Page – www.incp.org.br - E-mail incp@incp.org.br – comercial@incp.org.br



Processo Licitatório n° 21/2019
Edital de Tomada de Preços n° 01/2019

Anexo I - Termo de Referência

I. Cargos que serão objeto do concurso público e as provas a serem aplicadas:

ITEM 1

CARGOS VAGOS						
Cargo	VAGAS	Prova Objetiva (30 questões)	Prova Prática	Prova de Títulos	Remuneração base	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	8	X			R\$ 1.096,07	Nível Fundamental Completo (1º Grau)
Escriturário	5	X			R\$ 1.657,74	Nível Médio Completo
Professor Séries Finais	9	X		X	R\$ 16,21	Superior Completo
Supervisor Pedagógico	3	X		X	R\$ 1.995,24	Superior Completo
Atendente de Saúde	4	X			R\$ 998,00	Nível Fundamental Completo (1º Grau)
Auxiliar de Serviços Gerais	3	X	X		R\$ 998,00	Alfabetizado (a)
Auxiliar Saúde Bucal	2	X			R\$ 1.118,72	Nível Fundamental Completo (1º Grau)
Monitora	2	X			R\$ 998,00	Nível Fundamental Completo (1º Grau)
Agente de Transporte e Trânsito	2	X			R\$ 1.657,74	Nível Médio Completo
Operador de Máquina	1	X	X		R\$ 1.657,74	Alfabetizado (a)
Técnico de Nível Médio - Contador	1	X			R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

						e Curso Técnico em Nível Medio
Professor de Educação Física	2	X		X	R\$ 16,21	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Advogado	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Assistente Social	2	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Psicóloga	2	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Fisioterapeuta	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Contador	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Meio Ambiente	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
TOTAL DE CARGOS VAGOS	50					
CADASTRO DE RESERVA						
Agente de Controle de Endemias	1	X			R\$ 1.361,05	Nível Médio Completo - Lei Federal 13.595/2018
Agente Fiscal	1	X			R\$ 1.657,74	Nível Fundamental Completo (1º Grau)
Motorista I	1	X	X		R\$ 1.096,07	4ª Série do 1º Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria C
Motorista II	1	X	X		R\$ 1.347,87	4ª Série do 1º Grau (Séries Iniciais do Ensino Fundamental) + Habilitação Categoria D
Oficial I	1	X	X		R\$ 1.096,07	Alfabetizado
Servente Escolar	1	X	X		R\$ 998,00	Alfabetizado
Técnico de Nível	1	X			R\$ 1.657,74	Ensino Médio



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

Médio - Edificações						Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Técnico de Nível Médio - Técnico em Meio Ambiente	1	X			R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Técnico de Nível Médio - Técnico Enfermagem	1	X			R\$ 1.657,74	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Professor Regente I - Séries Iniciais	1	x		x	R\$ 1.598,58	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Dentista	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Pedagogia	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Enfermeira	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Técnico de Nível Superior - Farmácia	1	X		X	R\$ 2.028,57	Superior Completo
Auditor Sanitário Municipal	1	X		X	R\$ 4.011,89	Superior Completo
Auditor Fiscal Municipal	1	X		X	R\$ 4.011,89	Superior Completo
Técnico Superior Especialista - Dentista	1	X		X	R\$ 3.510,40	Superior Completo
TOTAL DE CARGOS PARA RESERVA	17					

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA

Cargo	Vagas Possíveis	Prova Objetiva (30 questões)	Prova Prática	Prova de Títulos	Remuneração base	ESCOLARIDADE
Médico ESF	4	X		X	R\$ 8.902,23	Superior Completo
Enfermeira ESF	1	X		X	R\$ 4.451,10	Superior Completo
Técnico em Saúde Bucal ESF	1	X			R\$ 1.427,38	Ensino Médio



						Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
Técnico em Enfermagem ESF	4	X			R\$ 1.427,38	Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio e Curso Técnico em Nível Medio
TOTAL DE VAGAS AO SELETIVO	10					

II. OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO a contratação de instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para realização de concurso público e processo seletivo simplificado com prova, bem como processar os respectivos resultados, com previsão de **1.500 (mil e quinhentos) inscritos**, e a realização das provas no período definido pelo município, para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do Município de São João Nepomuceno - MG, níveis: alfabetizado, fundamental, médio, técnico e superior e das vagas disponíveis e/ou dos cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso. Basicamente os serviços consistem no seguinte:

A - Serviços do Licitante:

1.1. Elaboração de Edital de Abertura do Concurso e Inscrições, abrangendo:

a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao Município e análise juntamente com a Comissão de Concurso, o qual deverá conter, dentre outras exigências, as seguintes:

a.1) definição de critérios para recebimento das inscrições;

a.2) especificações de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

a.3) elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografia;

a.4) regulamentação do processo de aplicação das provas, recursos e demais dados necessários, inclusive com devida explicação para o candidato. As provas deverão ser corrigidas por sistema de leitura ótica do cartão de respostas;



- a.5) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e título;
- b) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- c) as inscrições serão realizadas via eletrônica (internet);
- d) previsão editalícia da avaliação da saúde dos candidatos aprovados, com especificação dos exames que o candidato deverá se submeter, cuja avaliação será realizada por conta do Município.

1.2. Confecção de extratos de edital para publicação junto à imprensa;

1.3. Serviços referentes às inscrições, disponibilizando:

- a) treinamento ao(s) encarregado(s) do recebimento das inscrições, a ser feito por servidores do Município, quando necessário e de forma complementar a inscrição efetuada pela 'internet'. Este treinamento poderá ser feito via online, assim como suporte técnico;
- b) divulgação do evento seletivo em *home page* própria e na do Município de São João Nepomuceno - MG, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;
- c) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão;
- d) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *online* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. Caberá ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição;
- e) assessoramento para orientações técnicas e jurídicas;
- f) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações ou rejeição;
- g) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, telefone e endereço, fornecido a Contratante, em meio magnético ou impresso se solicitado, quando da conclusão do processo.

1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) **elaboração de questões inéditas**, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe quando o cargo assim o exigir;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português e reprodução



Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Estado de Minas Gerais

das provas objetivas em igual número dos candidatos com inscrições deferidas;

c) digitação e edição;

d) impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

e) manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;

f) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Concurso;

h) distribuição dos candidatos no local das provas;

i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

j) mapeamento e identificação das salas para realização das provas;

l) elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

n) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos inscritos;

p) elaboração de atas e listas de presença;

q) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas, inclusive mediante divulgação no site e disponibilização para a imprensa;

r) procedimento da leitura dos cartões de respostas;

s) emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;

t) emissão e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de



sistema informatizado com rapidez;

u) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.5. Aplicação da prova de título, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Abertura, elaborado em conjunto com a Comissão de Concurso designada pela Prefeitura Municipal;

b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

1.6. Aplicação da prova prática, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato e pertinentes as funções do respectivo cargo;

b) acompanhamento das atividades feitas pelo candidato no desenvolvimento das tarefas a ele atribuídas, para fins da respectiva avaliação;

c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

d) Com relação aos cargos que exigem a realização de prova objetiva e prática, a empresa contratada deverá levar em conta que a prova objetiva será apenas classificatória, sendo que para a realização da prova prática serão convocados os 20 primeiros candidatos pré-classificados por cargo.

e) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais na nota final (prova objetiva + prova prática).

1.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;

c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



1.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com previsto no edital de inscrição, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final, após vencidos os demais critérios contidos no edital;
- c) elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de São João Nepomuceno - MG, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

1.10. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE, ouvidas eventuais considerações da CONTRATADA, quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

1.11. Caso advenha decreto ou decisão de nulidade ao concurso, em decorrência de incumprimento de obrigação da CONTRATADA, caberá a esta indenizar todos os prejuízos ao Município e a terceiros, além dos custos pela renovação do concurso, assim como de ressarcir ao Município por eventual indenização a que o Município for condenado.

1.11.1. Caso a responsabilidade do decreto de nulidade seja por ato concorrente, entre a Contratada e a Municipalidade, proceder-se-á na identificação e graduação desta ocorrência, e cada parte arcará com o ônus proporcional de sua responsabilidade.

1.12. O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 6 meses, a partir da assinatura do contrato. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 20 dias para elaboração de editais; 120 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 40 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, contados do encerramento da fase de aplicação das provas.

1.12.1. O prazo que trata este item 1.12 poderá ser prorrogado caso o Município aceite dilatar o prazo para a realização das provas, conforme legislação vigente

1.13. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.



1.14. Para a inscrição dos candidatos deverá ser observado o seguinte critério: a) a idade mínima será verificada por ocasião da posse; b) a titulação mínima exigida para o cargo será apurada no momento da posse.

1.15. Executar a confrontação da legislação municipal, e eventualmente sugerir mudanças para compatibilizar com o entendimento dominante, quer de cunho jurídico, ou científico, ou de seleção;

1.16. Realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal, após ultrapassado os critérios legais de desempate;

1.17. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

1.18. A licitante vencedora caberá confeccionar e aplicar as provas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada.

B - Serviços do Município: Caberá ao Município executar os seguintes procedimentos:

a) Como inscrição será realizada via online, assim como a guia para pagamento da inscrição, o Município poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período de inscrições;

b) Arcar com os pagamentos das publicações dos editais do concurso, disponibilizados pela CONTRATADA, tanto quanto ao conteúdo, quanto à data e locais de publicação;

c) Disponibilizar local para a realização das provas objetivas e práticas;

d) Disponibilizar local para empregados ou representantes da CONTRATADA executarem os serviços referentes ao concurso;

e) Fornecer toda a legislação municipal pertinente a matéria;

f) Firmar convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, bem como arcar com as despesas decorrentes do convênio e tarifas bancárias.

g) Disponibilizar os veículos, máquinas, produtos e ferramentas necessários para a realização da prova prática e equipe de apoio. A prova prática abrangerá o uso de uma motoniveladora e uma retroescavadeira.

1.19. Os trabalhos deverão desenvolvidos, assim como a elaboração das provas, de acordo com o programa aprovado pelo Município e compatível para o cargo, e se desenvolver com absoluto sigilo e com ética profissional.

1.20. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, para fins de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da licitante vencedora os ônus por tais violações.

1.21. As provas teórico-objetivas a serem elaboradas conterão 30 questões, de múltipla escolha, com no mínimo 05 opções de resposta,



cujos conteúdos de análise será dentre as seguintes áreas, conforme cada cargo: a língua portuguesa, legislação, matemática, informática e conhecimentos específicos, conforme for definido no edital de abertura do concurso. As áreas de arguição serão definidas no edital de abertura do concurso.

1.22. As provas deverão ser impressas com controle total de segurança, embaladas em pacotes lacrados e acondicionados em sacolas com lacres numerados, cuja guarda caberá a licitante vencedora até a data de sua aplicação.

1.23. A prova de títulos poderá ser suprimida de aplicação, a partir de entendimento com a administração quanto a conveniência e oportunidade, para alguns cargos, quando da publicação do edital de abertura do concurso.

1.24. A prova objetiva poderá ser realizada em dias ou turnos diferentes, para candidatos a cargos diferentes, no caso de inexistir espaço suficiente para todos os candidatos.

1.25. A prova prática poderá ser realizada em dias ou turnos diferentes, para candidatos a cargos diferentes, no caso de inexistir tempo suficiente para todos os candidatos.

1.26. Nas hipóteses dos itens "1.24." e "1.25.", não será devido qualquer acréscimo na remuneração da contratada.

]

São João Nepomuceno - MG, 31 de janeiro de 2019.

LEONARDO ARAUJO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

CONTRATO

Contrato nº 035/2019

Processo nº 021/2019

Tomada de Preços (Técnica e Preço) nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na rua Presidente Getúlio Vargas, 248, Centro, na cidade de São João Nepomuceno - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.558.072/0001-14, representado pelo Sr. **ERNANDES JOSÉ DA SILVA**, Prefeito municipal em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Instituto Nacional de Concurso Público - INCP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.563/0001-27, com sede na Rua Sete de Setembro, 343 - Centro, na cidade de Campos dos Goytacases/RJ, representada pelo Sr. Alex Paes Guimarães (presidente), portador do CPF nº 079.484.267-44 residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacases/RJ, doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Tomada de Preços (Técnica e Preço) nº 001/2019, Processo de Licitação nº 021/2019, contratam o seguinte:

1. **Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público e processo seletivo simplificado com prova para o provimento de cargos públicos e empregos públicos, conforme descrito no termo de referência e do edital de licitação acima citado.
2. **Cláusula Segunda** - O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), considerando-se o total de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, o que resulta no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), o qual será pago no prazo de até 10 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas e mediante a exibição da nota fiscal respectiva, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

A - 10% (dez por cento) do item 01, mediante publicação do edital do Concurso Público; 50% (cinquenta por cento) do item 01, mediante término das inscrições; 40% (quarenta por cento) do item 01, mediante resultado e homologação;

2.1 A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.2 Sobre o valor contratado, poderá incidir as reduções previstas no edital.

2.3 Sobre o valor proposto não haverá acréscimos, nem reajuste.

2.5 As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.

3. Cláusula Terceira - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, devendo a **Contratada** observar o cumprimento dos prazos atinentes a prestação dos serviços que lhe cabe, na forma contida no anexo I do edital de licitação, e complementado na cláusula sétima deste contrato.

4. Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que estiverem em atraso;

III - Caso a CONTRATADA persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a **Contratada**.

5. Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento de 2019:

Dotação - 2.4.0.04.122.002.2.0015 - 3.3.90.39

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único -A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Cláusula Sétima - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 6 meses, a partir da assinatura do contrato. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 20 dias para elaboração de edital; 120 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 40 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, contados do encerramento da fase de aplicação das provas.

8. Cláusula Oitava - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

9. Cláusula Nona - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto neste Pregão Presencial e seus Anexos, e ainda no seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando- os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas e dos critérios de avaliação;

e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;

f) agir com ética e honestidade.

10. Cláusula Décima - Compete à **CONTRATANTE**:

a) cumprir as obrigações previstas no Tomada de Preços nº 01/2019 e seus Anexos;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

11. Cláusula Décima Primeira - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preços n. 01/2019.

12. Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de São João Nepomuceno - MG.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

São João Nepomuceno - MG, 15 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG
CNPJ nº 18.558.072/0001-14
Contratante

INSTITUTO NACIONAL DO CONCURSO
PÚBLICO - INCP
CNPJ nº 04.647.563/0001-27
Contratada

Testemunhas:

Nome: Emanuel do Vitor Junior
CPF: 156.447.117-90

Nome: LEONARDO MARQUES RIZZO
CPF: 070.600.686-33

PROCESSO SELETIVO

Informações úteis

[< VOLTAR PARA PROCESSOS](#)

INFORMAÇÕES GERAIS

PUBLICAÇÕES

VAGAS



Concurso Público - 01/2019 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno/MG

Edital número: 01/2019
























Inscrições: 15/08/2019 10:00:00 até 16/09/2019 23:59:59

Situação: Homologado

INSCRIÇÕES ENCERRADAS

PUBLICAÇÕES

DATA	PUBLICAÇÕES
08/01/2020	1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS Nº 001/2019
08/01/2020	PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
13/12/2019	Resultado Final - PcD
13/12/2019	Resultado Final - Ampla Concorrência
02/12/2019	COMUNICADO IMPORTANTE Nº03
30/11/2019	RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DE TÍTULOS DO MAGISTÉRIO - Retificado
22/11/2019	RESULTADO PRELIMINAR - Prova Prática
12/11/2019	Edital de Convocação para Provas Práticas
12/11/2019	RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO - PCD
12/11/2019	RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO - AMPLA CONCORRÊNCIA
12/11/2019	Resposta aos Recursos de Cartão Resposta
11/11/2019	COMUNICADO IMPORTANTE Nº 02
07/11/2019	FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

DATA	PUBLICAÇÕES
05/11/2019	 RESULTADO PRELIMINAR - PcD
05/11/2019	 RESULTADO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA
05/11/2019	 Gabarito Final
21/10/2019	 COMUNICADO IMPORTANTE N° 01
21/10/2019	 Gabarito preliminar
18/10/2019	 DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA
18/10/2019	 Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga
10/10/2019	 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
07/10/2019	 Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)
07/10/2019	 Relação Final de Inscrições não homologadas
07/10/2019	 Relação Final de Inscrições homologadas
30/09/2019	 Inscrições Não Homologadas
30/09/2019	 Inscrições Homologadas
30/09/2019	 Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD
16/09/2019	 Edital de Retificação n° 04
11/09/2019	 Edital de Retificação n° 03
02/09/2019	 Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
23/08/2019	 Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
22/08/2019	 Edital de Retificação n° 02
14/08/2019	 Edital de Retificação n° 01
12/06/2019	 Conteúdo Programático
12/06/2019	 Cronograma Previsto
12/06/2019	 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - N° 01/2019 - Retificado 04

VAGAS

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
-----	------	--------------	---------	-------	------	-------------------

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
001	Auxiliar de Serviços Gerais - São João Nepomuceno/MG	Alfabetizado	R\$ 998,00	3	0	R\$ 35,00
100	Motorista I - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.096,07	0	0	R\$ 40,00
101	Motorista II - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.347,87	0	0	R\$ 40,00
102	Oficial I - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Incompleto	R\$ 1.096,07	0	0	R\$ 40,00
103	Servente Escolar - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	0	0	R\$ 40,00
200	Agente Administrativo - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Completo	R\$ 1.096,07	8	1	R\$ 45,00
201	Atendente de Saúde - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Completo	R\$ 998,00	4	0	R\$ 45,00
202	Auxiliar de Saúde Bucal - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Completo	R\$ 1.118,72	2	0	R\$ 45,00
203	Monitor - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Completo	R\$ 998,00	2	0	R\$ 45,00
204	Operador de Máquina - São João Nepomuceno/MG	Fundamental Completo	R\$ 1.657,74	1	0	R\$ 45,00
300	Escriturário - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	5	1	R\$ 50,00
301	Agente de Transporte e Trânsito - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	2	0	R\$ 50,00
302	Técnico de Nível Médio - Contabilidade - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
303	Agente de Combate às Endemias - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.361,05	0	0	R\$ 50,00
304	Técnico de Nível Médio □ Segurança do Trabalho - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
305	Técnico de Nível Médio - Agrícola - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
306	Técnico de Nível Médio - Informática - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
307	Técnico de Nível Médio - Edificações - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
308	Técnico de Nível Médio □ Técnico em Meio Ambiente - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	1	0	R\$ 50,00

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
309	Técnico de Nível Médio <input type="checkbox"/> Técnico Enfermagem - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
310	Agente Fiscal - São João Nepomuceno/MG	Médio	R\$ 1.657,74	0	0	R\$ 50,00
400	Professor Regente I <input type="checkbox"/> Município Sede - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 1.598,58	2	0	R\$ 70,00
401	Professor Regente I <input type="checkbox"/> Distrito Araci - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 1.598,58	1	0	R\$ 70,00
402	Professor Regente I <input type="checkbox"/> Distrito Carlos Alves - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 1.598,58	1	0	R\$ 70,00
403	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	2	0	R\$ 70,00
404	Professor de Educação Física - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	1	0	R\$ 70,00
405	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Matemática - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	1	0	R\$ 70,00
406	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Geografia - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	1	0	R\$ 70,00
407	Professor Regente II <input type="checkbox"/> História - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	1	0	R\$ 70,00
408	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Língua Inglesa - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	1	0	R\$ 70,00
409	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Ciências - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	0	0	R\$ 70,00
410	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Artes - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	0	0	R\$ 70,00
411	Professor Regente II <input type="checkbox"/> Ensino Religioso - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 16,21	0	0	R\$ 70,00
412	Supervisor Pedagógico - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 1.995,24	3	0	R\$ 70,00
413	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Psicopedagogia - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00
414	Técnico de Nível Superior - Advogado - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
415	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Assistente Social - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	2	0	R\$ 70,00
416	Técnico de Nível Superior - Psicóloga - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	2	0	R\$ 70,00

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
417	Técnico de Nível Superior - Fisioterapeuta - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
418	Contador - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 3.866,88	1	0	R\$ 70,00
419	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Engenharia Ambiental - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
420	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Enfermagem - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00
421	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Farmácia - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00
422	Auditor Sanitário Municipal - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 3.866,88	0	0	R\$ 70,00
423	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Médico Clínico Geral - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00
424	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Jornalista - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00
425	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Engenheiro Civil - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00
426	Auditor Fiscal Municipal - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 3.866,88	0	0	R\$ 70,00
427	Técnico Superior <input type="checkbox"/> Odontólogo - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
428	Técnico Superior <input type="checkbox"/> Odontólogo Bucomaxilofacial - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
429	Técnico Superior <input type="checkbox"/> Odontólogo para Pacientes com necessidades especiais - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
430	Técnico Superior <input type="checkbox"/> Odontólogo com Especialização Periodontia - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
431	Técnico Superior <input type="checkbox"/> Odontólogo com Especialização Endodontia - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	1	0	R\$ 70,00
432	Técnico de Nível Superior <input type="checkbox"/> Nutricionista - São João Nepomuceno/MG	Superior	R\$ 2.028,57	0	0	R\$ 70,00

* PCD = Pessoa com Deficiência

Suporte para Candidatos:

(22) 2726-3252 - Segunda a Sexta, das 09h as 12h e das 14h as 17h

Depto. Comercial

Base Operacional: (22) 2726-3250 - Segunda a Sexta, 08h às 18h

Sede Administrativa: Av. Sete de Setembro, 343, Centro - Campos de Goytacazes/RJ - CEP 28010-561

Caixa Postal 114341: CEP 28010-972 - Campos dos Goytacazes/RJ

Processos Seletivos

- > Em Andamento
- > Inscrições Abertas
- > Homologado
- > Finalizado
- > Suspenso
- > Cancelado

Institucional

- > Início
- > Institucional
- > Notícias

CONTATO

2020 © Instituto Nacional de Concurso Público - Todos os direitos reservados.

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
200 - AGENTE ADMINISTRATIVO	8	60,13	481
303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Cadastro de Reserva	-	68
301 - AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2	29	58
310 - AGENTE FISCAL	Cadastro de Reserva	-	41
201 - ATENDENTE DE SAÚDE	4	36,75	147
426 - AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	Cadastro de Reserva	-	105
422 - AUDITOR SANITÁRIO MUNICIPAL	Cadastro de Reserva	-	39
202 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	13	26
001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	100	300
418 - CONTADOR	1	50	50
300 - ESCRITURÁRIO	5	148,20	741
203 - MONITOR	2	44,50	89
100 - MOTORISTA I	Cadastro de Reserva	-	20
101 - MOTORISTA II	Cadastro de Reserva	-	84
102 - OFICIAL I	Cadastro de Reserva	-	24
204 - OPERADOR DE MÁQUINA	1	17	17
404 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	67	67
401 - PROFESSOR REGENTE I –DISTRITO ARACI	1	13	13
402 - PROFESSOR REGENTE I –DISTRITO CARLOS ALVES	1	15	15
400 - PROFESSOR REGENTE I –MUNICÍPIO SEDE	2	91,50	183
410 - PROFESSOR REGENTE II – ARTES	Cadastro de Reserva	-	10
409 - PROFESSOR REGENTE II – CIÊNCIAS	Cadastro de Reserva	-	22
411 - PROFESSOR REGENTE II – ENSINO RELIGIOSO	Cadastro de Reserva	-	6
406 - PROFESSOR REGENTE II – GEOGRAFIA	1	29	29
407 - PROFESSOR REGENTE II – HISTÓRIA	1	47	47
408 - PROFESSOR REGENTE II – LÍNGUA INGLESA	1	11	11
403 - PROFESSOR REGENTE II – LÍNGUA PORTUGUESA	2	18	36
405 - PROFESSOR REGENTE II – MATEMÁTICA	1	35	35
103 - SERVENTE ESCOLAR	Cadastro de Reserva	-	131
412 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	3	21,33	64
305 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGRÍCOLA	Cadastro de Reserva	-	4
302 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - CONTABILIDADE	Cadastro de Reserva	-	9
307 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDIFICAÇÕES	Cadastro de Reserva	-	13
306 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INFORMÁTICA	Cadastro de Reserva	-	26
304 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SEGURANÇA DO TRABALHO	Cadastro de Reserva	-	13
308 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	21	21
309 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	-	80
414 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO	1	143	143
417 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA	1	80	80
416 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGA	2	81	162
415 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL	2	68,50	137
420 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	-	145
419 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHARIA AMBIENTAL	1	45	45
425 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	-	45
421 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA	Cadastro de Reserva	-	31
424 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – JORNALISTA	Cadastro de Reserva	-	43
423 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO CLÍNICO GERAL	Cadastro de Reserva	-	6
432 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA	Cadastro de Reserva	-	54
413 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOPEDAGOGIA	Cadastro de Reserva	-	17
427 - TÉCNICO SUPERIOR – ODONTÓLOGO	1	51	51

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
428 - TÉCNICO SUPERIOR – ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL	1	6	6
431 - TÉCNICO SUPERIOR – ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO ENDODONTIA	1	12	12
430 - TÉCNICO SUPERIOR – ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO PERIODONTIA	1	3	3
429 - TÉCNICO SUPERIOR – ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1	7	7

TOTAL: 4112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
168

Data e Hora da Emissão	18/12/2019 15:27:30	Competência	18/12/2019	Código de Verificação	ROWGGWR37
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOAO NEPOMUCENO - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PUBLICO				
	Nome Fantasia	INCP				
	CNPJ/CPF	04.647.563/0001-27	Inscrição Municipal	59558	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
	Endereço e Cep	AVN SETE DE SETEMBRO ,343 - CENTRO CEP: 28010-561				
	Complemento:		Telefone:	(22)2734-2325	e-mail:	fv.fiscal4@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura de São João Nepomuceno				
CNPJ/CPF	18.558.072/0001-14	Inscrição Municipal		Município	SAO JOAO NEPOMUCENO - MG
Endereço e CEP	Rua Presidente Getúlio Vargas ,248 - Centro CEP: 36680-000				
Complemento:		Telefone:	(32)3261-3013	e-mail:	prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br

Discriminação dos Serviços

REFERENTE 40% DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.
EDITAL 01/2019.

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 783020000. - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	21.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	21.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	21.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	630,00	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	20.370,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	630,00
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
151

Data e Hora da Emissão	07/10/2019 13:55:07	Competência	7/10/2019	Código de Verificação	717080420
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOAO NEPOMUCENO - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PUBLICO				
	Nome Fantasia	INCP				
	CNPJ/CPF	04.647.563/0001-27	Inscrição Municipal	59558	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
	Endereço e Cep	AVN SETE DE SETEMBRO ,343 - CENTRO CEP: 28010-561				
	Complemento:		Telefone:	(22)2734-2325	e-mail:	fv.fiscal4@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura de São João Nepomuceno				
CNPJ/CPF	18.558.072/0001-14	Inscrição Municipal		Município	SAO JOAO NEPOMUCENO - MG
Endereço e CEP	Rua Presidente Getúlio Vargas ,248 - Centro CEP: 36680-000				
Complemento:		Telefone:	(32)3261-3013	e-mail:	prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br

Discriminação dos Serviços

REFERENTE 60% DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO. EDITAL 01/2019.

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 783020000. - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	31.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	31.500,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	31.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	945,00	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	30.555,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	945,00
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ

PREGÃO PRESENCIAL 054/2022

***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
BONITO***

LICITANTE: Instituto Nacional de Concurso Público

CNPJ: 04.647.563/0001-27

ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, nº 343, Centro – Campos dos
Goytacazes/ RJ, CEP: 28010-561.

AV. SETE DE SETEMBRO, 343 - CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ – CEP 28.010561

TELEFONE: (22) 2726-3250

CNPJ – 04.647.563/0001-27 – REGISTRO CRA/RJ – 90-06536-1

Home Page – www.incp.org.br - E-mail incp@incp.org.br – comercial@incp.org.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal

CONTRATO SMA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 5531/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, situada (o) na Rua RamiraSchueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ, inscrita no CNPJ. Sob nº28.741.072.0001/09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Sergio Antonio Leite, RG nº 3802284 e CPF nº 121.64818.15-8 e, de outro, a EMPRESA INCP (Instituto Nacional de Concurso Público) com sede na Rua Sete de Setembro, nº 343 – Campos dos Goytacazes, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.563/0001-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Alex Paes Guimaraes, RG nº114151665, CPF: 079.484.267-44, de acordo com o que consta do Processo nº 5531/18, relativo ao PREGÃO N.º 005/2019, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto deste CONTRATO é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público conforme especificações no Termo de Referência (Anexo X) e Proposta de preços (Anexo V), que são partes integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº 005/2019, constantes do **Processo nº 5531/2018** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal

Não haverá dotação orçamentária a ser onerada, eis que os pagamentos à Contratada serão realizados através dos valores das taxas de inscrição efetuados pelos próprios candidatos.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. Pelos Serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidos dos candidatos, depositados em conta corrente apresentada pela Contratante, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte do Município.

§2º. Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições serão classificados como receitas extra orçamentárias, e seus valores serão depositados em conta específica, devendo estar bloqueados e serão disponibilizados para repasse integral à Contratada, após a publicação da homologação do resultado final do concurso público, sendo necessária a entrega por meio digital e impresso de todas as etapas do concurso à Comissão do Concurso.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§1º. Pelos Serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidos dos candidatos, depositados em conta corrente apresentada pela Contratante, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte do Município.

§2º. Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições serão classificados como receitas extra orçamentárias, e seus valores serão depositados em conta específica, devendo estar bloqueados e serão disponibilizados para repasse integral à Contratada, após a publicação da homologação do resultado final do concurso público, sendo necessária a entrega por meio digital e impresso de todas as etapas do concurso à Comissão do Concurso.

§3º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, acompanhada de Termo Circunstanciado referente às mesmas, devidamente atestado por 2 (dois) servidores Municipais, apresentadas quando da prestação do serviço. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§4º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§5º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§6º. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Prefeitura Municipal de Rio Bonito, CNPJ nº 28.741.072/0001-09 e endereçadas à Rua Ramira Schueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ.

§7º. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Rio Bonito, após a assinatura do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal

§8º. O Prazo para a conclusão dos serviços será de até 90 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte após a assinatura do contrato e do recebimento pela adjudicatária da ordem de serviço para o início da execução.

§9º. Os serviços serão considerados concluídos após a publicação da homologação do resultado final do concurso.

§10º. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

§11º. Os serviços a serem executados obedecerão às especificações constantes no Anexo V e Anexo X do Edital que fazem parte integrante deste Contrato.

§12º. No local da entrega será verificada sua especificidade de acordo com o objeto, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

§13º. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA
GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 1º. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº301/2019, através dos funcionários, Ana Celia Dávila Diniz Lahud, matrícula: 96201, Antônio Bruno Batista do Nascimento, matrícula nº 3456, Djalma de Paula, matrícula nº 3439, Aldani Fagundes Braga de Oliveira, matrícula: 1923, Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTAMENTO

O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

g

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigos 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 30%(trinta) por cento do valor contratual.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal

§2º. O retardamento injustificado do fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORO**

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, 21 de MAIO de 2019.

P/Contratante

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Antônio B. B. da N. -
RG: 20582921-7
CPF: 106.882.487-58

NOME: Danielle do Patrocínio Soares
RG: 59397335-5
CPF: 805.507.254-45

PROCESSO SELETIVO

Informações úteis

[< VOLTAR PARA PROCESSOS](#)

INFORMAÇÕES GERAIS

PUBLICAÇÕES

VAGAS



Concurso Público - 01/2019 - Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ

Edital número: 01/2019














Inscrições: 25/06/2019 10:00:00 até 19/07/2019 23:59:59

Situação: Em andamento

INSCRIÇÕES ENCERRADAS

PUBLICAÇÕES

DATA	PUBLICAÇÕES
18/10/2019	Resultado Final - PcD
18/10/2019	RESULTADO FINAL - Ampla Concorrência
16/10/2019	Resultado da Prova Prática de Motorista
07/10/2019	Edital de Convocação da Prova Prática de Motorista
07/10/2019	Relatório de Resposta aos Recursos de Cartão Resposta
30/09/2019	COMUNICADO IMPORTANTE N° 02
30/09/2019	Relação Preliminar - PcD
30/09/2019	Relação Preliminar - Ampla Concorrência
30/09/2019	Gabarito Final
16/09/2019	Gabarito Preliminar
04/09/2019	Edital de Convocação e Homologação dos Locais de Prova
30/08/2019	COMUNICADO IMPORTANTE N° 01
20/08/2019	Relação Final de Candidatos com Condições Especiais

DATA	PUBLICAÇÕES
20/08/2019	 Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD
19/08/2019	 Relação Candidato X Vaga
05/08/2019	 Inscrições Homologadas
05/08/2019	 Inscrições Não Homologadas
17/07/2019	 Edital de Retificação nº 04
15/07/2019	 Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
10/07/2019	 Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
28/06/2019	 Edital de Retificação nº 03
26/06/2019	 Edital de Retificação nº 02
25/06/2019	 Edital de Retificação nº 01
24/06/2019	 Conteúdo Programático
24/06/2019	 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2019 - Retificado 04
24/06/2019	 Cronograma

VAGAS

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
001	Agente De Serviços Gerais - Rio Bonito/RJ	Fundamental Incompleto	R\$ 998,00	20	1	R\$ 10,00
100	Motorista - Rio Bonito/RJ	Fundamental I Completo	R\$ 998,00	9	0	R\$ 10,00
200	Assistente Administrativo - Rio Bonito/RJ	Médio	R\$ 998,00	24	1	R\$ 15,00
201	Técnico em Enfermagem - Rio Bonito/RJ	Médio	R\$ 998,00	14	1	R\$ 15,00
202	Técnico de Radiologia - Rio Bonito/RJ	Médio	R\$ 998,00	3	0	R\$ 15,00
300	Assistente social - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	5	0	R\$ 20,00
301	Enfermeiro - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	7	0	R\$ 20,00
302	Fisioterapeuta - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
303	Farmacêutico - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
304	Fonoaudiólogo - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	3	0	R\$ 20,00
305	Terapeuta Ocupacional - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	3	0	R\$ 20,00
306	Médico alergista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
307	Médico Angiologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
308	Médico Cardiologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	3	0	R\$ 20,00
309	Médico Cirurgião Geral - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
310	Médico Cirurgião Pediatra - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
311	Médico Dermatologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
312	Médico Endocrinologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
313	Médico Geriatria - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
314	Médico Hemoterapeuta - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
315	Médico Hematologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
316	Médico Infectologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
317	Médico Neurologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
318	Médico Neuropediatra - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
319	Médico Ortopedista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
320	Médico Otorrinolaringologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
321	Médico Pneumologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00

CÓD	VAGA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	QTDE.	PCD*	TAXA DE INSCRIÇÃO
322	Médico Pediatra - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
323	Médico Psiquiatra - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	5	0	R\$ 20,00
324	Médico Reumatologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
325	Médico do Trabalho - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
326	Médico Urologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
327	Médico Veterinário - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
328	Odontólogo - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	7	0	R\$ 20,00
329	Nutricionista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00
330	Psicólogo - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	3	0	R\$ 20,00
331	Médico Cirurgião De Cabeça E Pescoço - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
332	Médico Cirurgião Cardiovascular - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
333	Médico Coloproctologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
334	Médico Nefrologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	1	0	R\$ 20,00
335	Médico Oftalmologista - Rio Bonito/RJ	Superior	R\$ 1.101,00	2	0	R\$ 20,00

* PCD = Pessoa com Deficiência

Suporte para Candidatos:

(22) 2726-3252 - Segunda a Sexta, das 09h as 12h e das 14h as 17h

Depto. Comercial

Base Operacional: (22) 2726-3250 - Segunda a Sexta, 08h às 18h

Sede Administrativa: Av. Sete de Setembro, 343, Centro - Campos de Goytacazes/RJ - CEP 28010-561

Caixa Postal 114341: CEP 28010-972 - Campos dos Goytacazes/RJ

Processos Seletivos

- > Em Andamento
- > Inscrições Abertas
- > Homologado
- > Finalizado
- > Suspenso
- > Cancelado

Institucional

- > Início
- > Institucional
- > Notícias

CONTATO

2020 © Instituto Nacional de Concurso Público - Todos os direitos reservados.

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	227,55	4551
200 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24	239,21	5741
300 - ASSISTENTE SOCIAL	5	189	945
301 - ENFERMEIRO	7	215,43	1508
303 - FARMACÊUTICO	1	131	131
302 - FISIOTERAPEUTA	2	125,50	251
304 - FONOAUDIÓLOGO	3	13	39
306 - MÉDICO ALERGISTA	1	2	2
307 - MÉDICO ANGIOLOGISTA	2	0,50	1
308 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	3	1	3
332 - MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	1	0	0
331 - MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	1	1	1
309 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	2	2	4
310 - MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	1	0	0
333 - MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	1	2	2
311 - MÉDICO DERMATOLOGISTA	2	3	6
325 - MÉDICO DO TRABALHO	2	2,50	5
312 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	2	0,50	1
313 - MÉDICO GERIATRA	2	1	2
315 - MÉDICO HEMATOLOGISTA	1	0	0
314 - MÉDICO HEMOTERAPEUTA	1	0	0
316 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	1	1
334 - MÉDICO NEFROLOGISTA	1	1	1
317 - MÉDICO NEUROLOGISTA	1	2	2
318 - MÉDICO NEUROPEDIATRA	2	0	0
335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2	0	0
319 - MÉDICO ORTOPEDISTA	2	4,50	9
320 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	2	2
322 - MÉDICO PEDIATRA	2	0	0
321 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1	1	1
323 - MÉDICO PSIQUIATRA	5	0,40	2
324 - MÉDICO REUMATOLOGISTA	1	1	1
326 - MÉDICO UROLOGISTA	2	0	0
327 - MÉDICO VETERINÁRIO	2	0	0
100 - MOTORISTA	9	116,44	1048
329 - NUTRICIONISTA	2	0	0
328 - ODONTÓLOGO	7	40,86	286
330 - PSICÓLOGO	3	0	0
202 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3	445,33	1336
201 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	192,43	2694
305 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	0	0

TOTAL: 18576



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
176

Data e Hora da Emissão	14/01/2020 17:50:49	Competência	14/1/2020	Código de Verificação	LA6BAAC7J
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	ARARUAMA - RJ

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PUBLICO				
	Nome Fantasia	INCP				
	CNPJ/CPF	04.647.563/0001-27	Inscrição Municipal	59558	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
	Endereço e Cep	AVN SETE DE SETEMBRO ,343 - CENTRO CEP: 28010-561				
	Complemento:		Telefone:	(22)2734-2325	e-mail:	fv.fiscal4@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO				
CNPJ/CPF	28.741.072/0001-09	Inscrição Municipal		Município	RIO BONITO - RJ
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS ,23 - CENTRO CEP: 28800-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.
CONTRATO Nº 001-2019.
PROCESSO Nº 5531/2018

Código do Serviço / Atividade

17.05 / 783020000. - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	215.812,70	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	215.812,70
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	215.812,70
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	6.474,38	2 - Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	209.338,32	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	6.474,38
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.